CONVITE Nº 02/2021 – IGc

TIPO DE LICITAÇÃO:MENOR PREÇO
EXECUÇÃO: INDIRETA
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PROCESSO nº 21.1.255.44.3

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS, situada na Rua do Lago, 562 – Fone (011) 3091-3963 – FAX (011) 3091-4278, convida esta empresa a participar da licitação acima referida.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- Data para apresentação dos envelopes: até **08/10/2021**, às **09 horas e 00 min.**
- Local da realização da sessão pública: **INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS, SALA 314 - CONGREGAÇÃO**.
- A sessão de abertura dos envelopes será iniciada **10 (dez) minutos** depois de encerrado o prazo para a apresentação dos envelopes, no endereço acima indicado.

A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico, na:

- INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
  Seção de Compras], sito (a) à Rua do lago, 562 – Sala 305
  Fone (11) 3091-3963, e-mail maudrigues@usp.br
  Das 08:00 ás 16:00 hs.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, com esta licitação na modalidade CONVITE, objetiva a realização de obras/serviços de engenharia, conforme especificações constantes desta Carta-Convite.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 13.121, de 07 de julho de 2008, e pelas demais normas disciplinadoras da matéria.

Integram esta Carta-Convite:

I - Minuta de Contrato.

II - Material Técnico: **[relacionar documentos que compõem o material técnico,**

Memorial Descritivo
Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados
Cronograma Físico
Projetos

III - **Modelos** de Documentos a serem apresentados na licitação:

A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B – Carta Credencial

C – Declaração de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

D – Comprovante de Realização de Vistoria

E – Folha Proposta

F – Planilha de Serviços, Quantidades e Preços

G – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

H – Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho

2. OBJETO LICITADO

2.1. Esta licitação faz parte do Programa de Construções para a Universidade de São Paulo, e tem por objeto a ***REFORMA GERAL DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO DO PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTOS NO PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO.***

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas, as cadastradas no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP)** em categoria pertinente ao objeto licitado, que atenderem às exigências estabelecidas nesta Carta-Convite e manifestarem INTERESSE POR ESCRITO ATÉ 24 HORAS ANTES DA DATA FINAL marcada para a apresentação dos envelopes.

3.1.1. Para efeito do prazo citado no subitem 3.1., serão considerados os dias de expediente na USP.

3.2. Estão **impedidas** de participar desta licitação as pessoas:

3.2.1. que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004;

3.2.2. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.3. reunidas sob forma de consórcio;

3.2.4. o autor do projeto, básico ou executivo, e ainda os que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.2.5. que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

3.2.6. que estejam sob processo de falência.

4. VISTORIA TÉCNICA

4.1. A vistoria ao local da obra é **obrigatória** e deverá ser realizada por representante do licitante devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à Administração, o agendamento da sua vistoria – contato com o Sr. Júlio de Jesus dos Santos, que irá acompanhar a vistoria, pelo telefone (11) 3091-3951 ou e-mail jujsan@usp.br. Sugerimos os dias 30/09 e 04/10 no período da manhã (08:00 ás 12:00 hs).

4.1.1. O representante da licitante deverá apresentar o comprovante de realização de vistoria, em conformidade com o modelo sugerido (Anexo D), para que seja devidamente assinado pelo responsável da Unidade a ser vistoriada.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Para participar do certame as licitantes **deverão apresentar**:

a. Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS;

b. Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

c. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo A;

d. Comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 (ver item 5.3.), se for o caso.

5.2. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS - USP **CONVITE Nº 02/2021-IGc** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE** **ENVELOPE Nº 1** **PROPOSTA DE PREÇOS**	**INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS - USP** **CONVITE Nº 02/2021-IGc** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE** **ENVELOPE Nº 2** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão comprovar essa condição, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo sugerido (Anexo C).

5.3.1. A não entrega da declaração exigida no item 5.3. desta Carta-Convite indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverão ser apresentadas **fora** dos Envelopes nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.5. A entrega dos envelopes indica que o licitante conhece e aceita todos os termos e condições estabelecidas nesta Carta-Convite.

6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

6.1. Os documentos que compõem a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidos a máquina ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal do licitante.

6.2. A PROPOSTA DE PREÇOS compreende a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. Folha Proposta, elaborada conforme modelo sugerido (Anexo E), contendo os seguintes elementos:

6.2.1.1. Preço global escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro, etc.

6.2.1.2. Prazo de execução da obra, respeitado o **prazo máximo** de **60 (SESSENTA DIAS)** dias corridos, contados a partir da data da "ORDEM DE INÍCIO", em absoluta concordância com o disposto nesta Carta-Convite, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

6.2.2. Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, elaborada conforme modelo sugerido (Anexo F), a ser preenchida pela licitante a partir do minucioso e completo exame das características do projeto, das plantas, do memorial técnico, da planilha de serviços e quantidades oferecida pela Administração, além da vistoria obrigatória e das diligências que livremente decidir realizar.

6.2.2.1. A licitante deverá preencher e calcular o preço unitário e global de cada item constante da planilha.

6.2.2.2. Os quantitativos apresentados pela Administração correspondem ao projeto licitado e foram determinados com base nos elementos disponibilizados.

6.2.2.3. Caso o licitante constate divergências significativas nos quantitativos apresentados deve indicá-las para que sejam avaliadas pela Administração e, em caso de necessidade, corrigidas as planilhas e republicado o edital.

6.3. A Proposta será válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data final de entrega dos envelopes.

6.4. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

7.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

7.1.1. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pela apresentação de:

a. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

b. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991.

7.1.1.1 Para a habilitação de licitantes que disputem o certame na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.1. desta Carta-Convite, ainda que deles conste alguma restrição.

7.1.1.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores

Individuais ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, habilitadas nas condições do subitem 7.1.1.1. Deverão comprovar sua regularidade fiscal apresentando as competentes certidões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.1.1.3. A não comprovação da regularidade fiscal no prazo assinalado no subitem 7.1.1.2. Implica a decadência do direito à contratação e enseja a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n° 8.666/1993 e nesta Carta-Convite.

7.1.2. Atestado (s) de desempenho anterior em nome da licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ao) demonstrar:

a) Execução de Serviços de Reforma de Banheiros Corresponde a 50% do objeto licitado.

OBS.: Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências das alíneas acima se refiram a uma única edificação. Podem ser apresentados atestados de edificações diferentes.
Solicita-se destacar os itens relevantes nos atestados com marca-texto.

OBS. 2: Quando os atestados apresentados se referirem à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

7.1.2.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do (s) atestado (s) apresentado (s) pelas licitantes.

7.1.2.2. A diligência poderá ser dispensada quando a licitante apresentar, juntamente com o atestado de desempenho anterior, o acervo técnico do profissional responsável pela obra objeto do atestado (expedido pela entidade profissional competente), em que conste a obra e seus dados técnicos, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.

7.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento (s) que demonstre (m) dispor a licitante, na data final prevista para a apresentação dos envelopes, de profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica de execução de obra (s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente.

O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) demonstrar capacitação técnico-profissional para:

a) Reforma dos Banheiros do Primeiro e Segundo Pavimentos no Prédio da Administração do IGc.

7.1.3.1. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante se sagre vencedora do certame.

7.1.3.2. O (s) profissional (is) indicados (s) deverá (ao) compor o quadro de responsáveis técnicos das obras e serviços ora contratados.

7.1.4. Relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que realizará os trabalhos e declaração formal da sua disponibilidade, incluindo no mínimo:

a) ENGENHEIRO CIVIL

7.1.5 Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido (Anexo G).

7.1.6 Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo sugerido (Anexo H).

7.1.7. Documento comprovando a realização de vistoria, nos termos do modelo sugerido (Anexo D). A Comissão de Licitação poderá diligenciar junto aos autos referentes ao presente certame para fins de verificação do cumprimento da exigência constante do subitem 4.1.

7.1.8 No caso de cooperativas, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.2. A apresentação do Registro Cadastral (**RC**) ou do Registro Cadastral Simplificado (**RCS**) emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 52.205/2007, e em plena validade na data final de apresentação das propostas, substitui os documentos apresentados para sua emissão. A documentação restante obrigatoriamente deverá ser apresentada pela licitante.

7.2.1. A licitante que utilizar do Registro Cadastral (**RC**) ou o Registro Cadastral Simplificado (**RCS**) fica obrigada a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. A não apresentação de declaração será entendida como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la.

7.2.2. A licitante detentora do **RC** ou **RCS** cuja validade não se encontre vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta

licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes. Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada.

7.2.3. A apresentação do RC ou RCS somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.

7.2.4. Os interessados no **RC** expedido pelo **CAUFESP** poderão obter informações diretamente no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

7.3. Os documentos apresentados deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data final fixada para a apresentação dos envelopes.

7.3.1. Quando o documento não indicar prazo de validade, de forma a satisfazer as disposições do item 7.3. Acima, a data de sua expedição pelo órgão de origem não deverá ser anterior a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data final fixada para a apresentação dos envelopes, indicada no preâmbulo desta Carta-Convite.

7.3.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei Federal nº 9.012, de 30/3/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar os documentos apresentados em cumprimento ao subitem 7.1.1. alíneas “a” e “b”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da assinatura do contrato, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.3.2.1. Fica facultado à Administração consultar os sites da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br, e da Caixa Econômica Federal, www.cef.gov.br, para fins de obtenção das correspondentes certidões atualizadas. Após verificação, o servidor da USP deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração nesse sentido, devidamente assinada.

7.4. Os documentos necessários para a comprovação dos requisitos de habilitação, conforme relação acima, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, não sendo aceitos protocolos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo desta Carta-Convite.

8.2. A sessão pública de abertura dos envelopes terá início cinco minutos depois de encerrado o prazo para apresentação destes, com a abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.1. Os envelopes n° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até serem abertos em sessão pública.

8.3. A licitante poderá ser representada neste certame por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada, apresentando à Comissão Julgadora documentos que evidenciem possuir poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

8.3.1. A documentação necessária para o credenciamento compreende:

a. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

b. Tratando-se de procurador: instrumento público ou particular de procuração (modelo constante do Anexo B), neste caso com firma reconhecida, do qual constem explicitamente poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento comprobatório da capacidade do (s) outorgante (s) para constituir mandatário, nos moldes do item “a”, acima; e

c. Em ambos os casos o representante deverá identificar-se mediante a apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial válido para fins de identificação.

8.3.2 É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

8.4. Todos os trabalhos e ocorrências verificados durante a sessão pública serão registrados em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

8.5. O julgamento das propostas e da habilitação das licitantes poderá ser realizado em sessão reservada, a critério da Comissão Julgadora da Licitação.

8.6. As comunicações referentes ao certame serão divulgadas no site: *www.igc.usp.br/licitacoes*, e www.usp.br/licitacoes, no Quadro de Avisos da INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS e mediante a expedição de correspondência aos licitantes interessados, alternativamente, por via postal, e-mail ou fac-símile.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Esta licitação é do tipo menor preço e será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições estabelecidas nesta Carta-Convite, apresentar o menor preço.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições desta Carta-Convite.

9.2. Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS**,** estas serão verificadas pela Comissão Julgadora da Licitação, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.

9.2.1. Na hipótese de divergência entre valores da "planilha de serviços e quantidades" e o "valor global da proposta", prevalecerá sempre o apurado aritmeticamente através da somatória dos produtos dos preços unitários pelas respectivas quantidades constantes da planilha.

9.3. Para fins de julgamento das propostas, e em conformidade com a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados que faz parte desta Carta-Convite, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de **R$ 265.761,66(Duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).**

9.4. Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

9.4.1. Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

9.4.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.4.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou
9.4.2.2. Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

9.4.3. Das licitantes detentoras de propostas consideradas exequíveis, conforme disposto no subitem 9.4.2. deste Capítulo, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os seus subitens 9.4.2.1. e 9.4.2.2., será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no instrumento convocatório, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 9.4.2. deste Capítulo e o valor da correspondente proposta.

9.5. As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.

9.5.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá ao critério de sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas a comparecer.

9.6. Em cumprimento ao disposto nos artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, depois de classificadas as propostas, será dada preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, desde que o preço global

ofertado seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao da proposta válida de menor preço, observados os seguintes procedimentos:

9.6.1. Todas as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, enquadradas na hipótese do item 9.6. Serão convocadas para sessão pública a se realizar em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis.

9.6.2. A ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, mais bem classificada será convidada a apresentar nova proposta com preço inferior ao da proposta válida de menor preço.

9.6.2.1. A nova proposta compreende os documentos indicados no item 6.2. desta Carta-Convite, a saber: Folha Proposta e Planilha de Serviços, Quantidades e Preços.

9.6.3. Caso a ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, mais bem classificada não exerça o direito de preferência na forma do item 9.6.2., as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 9.6. Serão convidadas, na ordem de classificação, a exercer o direito de preferência.

9.6.4. O não comparecimento à sessão pública ou a não apresentação de nova proposta com preço inferior àquela classificada em primeiro lugar implicará a preclusão do direito de preferência.

9.6.5. Se a ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, exercer o direito de preferência, a classificação das propostas será reformulada, levando em consideração o novo preço proposto. Caso contrário, será mantida a classificação elaborada na forma do item 9.5.

9.6.6. O item 9.6. não se aplica quando a proposta de menor preço global pertencer a uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

9.7. Encerrado o julgamento e classificação das propostas, inclusive com a decisão de eventuais recursos, os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão devolvidos fechados às licitantes desclassificadas.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação poderá ocorrer na mesma sessão pública, em seguida ao julgamento e classificação das propostas, se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou em data, horário e local previamente divulgados.

10.2. Na análise e julgamento da habilitação serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das 3 (três) licitantes mais bem classificadas.

10.2.2. Verificação pela Comissão Julgadora da Licitação da documentação de habilitação, que será rubricada por todos os presentes e juntada ao respectivo processo.

10.2.3. Julgamento da habilitação, considerando-se habilitadas as licitantes que demonstrarem o atendimento de todas as condições de habilitação, nos termos da Seção 7 desta Carta-Convite.

10.2.4. Ocorrendo inabilitações, serão abertos, na ordem de classificação, os envelopes de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas.

11. RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento do certame, inclusive com a decisão de eventuais recursos, o resultado final desta licitação será divulgado e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

11.2. Caso a licitante vencedora do certame tenha concorrido na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, se for o caso, deverá comprovar sua regularidade fiscal apresentando as competentes certidões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

11.3. Caso seja vencedora do certame, a cooperativa de trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a contratante.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de *e-mail* (licitaigc@usp.br), aos cuidados da Comissão Julgadora da Licitação.

12.1.1. Os possíveis pedidos de esclarecimento devem ser apresentados com antecedência de 2 (dois) dias úteis, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir o mínimo tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.

12.1.2. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site: *www.usp.br/licitacoes* e em Quadro de Avisos, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

12.2. As impugnações ao instrumento convocatório e os recursos contra os atos de habilitação ou julgamento de propostas deverão ser dirigidos ao Diretor do INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS e entregues diretamente na Seção de Compras, sita à Rua do Lago, 562, no horário das 08 às 16 horas, nos prazos e na forma prevista em lei.

DURANTE A QUARENTENA, DAR AO ITEM 12.2. A SEGUINTE REDAÇÃO:

12.2. As impugnações ao instrumento convocatório e os recursos contra os atos de habilitação ou julgamento de propostas deverão ser dirigidos ao Diretor do INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS e encaminhadas a Seção de Compras, no e-mail: maudrigues@usp.br, até às 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo, conforme previsto em lei.

12.2.1. As consultas aos processos físicos deverão ser *previamente* agendadas pelo telefone (11) 3091-3963 ou e-mail maudrigues@usp.br.

12.2.2. Visando facilitar o acesso aos autos sem a necessidade de deslocamento dos interessados, o requerente poderá especificar os documentos e solicitar o encaminhamento por e-mail de cópia digitalizada.

12.3. Os prazos para recursos poderão ser eliminados sempre que todas as licitantes potencialmente interessadas estiverem presentes e desistirem da interposição de recursos.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Administração consultará nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/08 c.c. artigo 7º, incisos I e II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/08, o CADIN ESTADUAL, como condição para celebração do contrato e repasse do valor correspondente ao pagamento.

13.1.1. A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

13.1.2. Inexistindo impedimento à contratação, a Unidade convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, conforme minuta integrantedesta Carta-Convite.

13.2. A Administração exigirá da ADJUDICATÁRIA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetuado antes do ato de assinatura do contrato.

13.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e;
c) fiança bancária.

13.2.2. A garantia apresentada pela ADJUDICATÁRIA deverá ser válida por no mínimo 210(duzentos e dez) dias, para cobrir todo o período de vigência do contrato, até recebimento definitivo, após o prazo de observação indicado no item 2.2.1. da minuta de contrato.

13.3. A Administração também exigirá da CONTRATADA atestado de responsabilidade técnica, obtido junto à entidade profissional competente, dos responsáveis pelas áreas técnicas específicas envolvidas na obra.

13.4. O **Cronograma Físico–Financeiro** deverá ser apresentado pelo Contratado quando da assinatura do contrato, tornando-se parte integrante deste. Este Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado com base no Cronograma Físico fornecido pela Universidade, composto com os preços unitários ofertados pela licitante, e ainda, deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços.

13.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

13.6. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 57.159/2011.

13.7. A CONTRATADA tem a obrigação dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham

fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplicam-se a esta licitação as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital e se encontra disponível nos seguintes endereços: www.usp.br/gefim e http://www.leginf.usp.br, nos termos que dispõe a Cláusula DAS PENALIDADES do ANEXO MINUTA DE CONTRATO.

14.2. Os casos omissos no presente certame serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

14.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no site*www.igc.usp.br/licitacoes* e www.usp.br/licitacoes no Quadro de Avisos do INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS e mediante a expedição de correspondência aos licitantes interessados, alternativamente, por via postal, *e-mail* ou fac-símile.

14.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 28 de Setembro de 2021.

Prof. Dr. Caetano Juliani
Diretor do INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR MEIO DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – IGc, E A EMPRESA .....

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por meio do INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS – IGc, C.N.P.J. nº 63.025.530/0007-08, neste ato representada pelo seu [Diretor/Superintendente], Prof. Dr. CAETANO JULIANI, RG nº ....., por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 6.561, de 16.06.2014, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____ _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____– CEP _____, representada neste ato pelo Sr. _____, CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada como **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do CONVITE nº 02/2021 – IGc, conforme Processo nº 21.1.255.44.3, com fundamento no artigo 23, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de .1993, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a execução das obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para ***REFORMA GERAL DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO DO PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTOS NO PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO.***

1.2 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Carta-Convite nº02/2021-IGc e seus respectivos Anexos; b) a Proposta de ___ de _____ de ____, apresentada pela **CONTRATADA**; e c) Cronograma Físico-Financeiro com base no Cronograma Físico fornecido pelo INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS, com os preços ofertados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 A medição será mensal, realizada no primeiro dia útil do mês imediatamente seguinte ao da realização dos serviços, com a presença do responsável técnico da **CONTRATADA**.

2.1.1 Serão recusados/glosados os serviços ou materiais empregados na execução do objeto que apresentem defeitos, vícios de execução ou não conformidades em relação às especificações técnicas, sendo a CONTRATADA convocada a refazer e/ou corrigir as falhas apontadas sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de caracterização

do descumprimento da obrigação assumida e aplicação das penalidades prevista na Cláusula Oitava deste Contrato.

2.1.2 O aceite dos serviços medidos mensalmente é condição essencial para a liberação dos pagamentos e levará em conta, também, o fiel cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA**, indicadas neste ajuste.

2.1.3 Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, estes serão fornecidos pela CONTRATADA.

2.2 A CONTRATANTE deverá ser formalmente comunicada da conclusão da execução das obras e serviços, para realização da medição final e recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, a ser formalizado no prazo de 15 dias contados da comunicação.

2.2.1 Formalizado o recebimento provisório, inicia-se o prazo de observação de 90 (noventa) dias corridos.

2.3 Durante o prazo de observação será realizada a vistoria das obras e serviços realizados, com o objetivo de identificar eventuais falhas e vícios de execução ou constatar a adequação do objeto aos termos contratuais.

2.3.1 Caso detectado qualquer defeito, vício ou inadequação, a CONTRATADA será convocada a corrigir as falhas apontadas no prazo fixado pela Fiscalização e novo prazo de observação terá início a partir da correção dos vícios apontados.

2.4 O recebimento definitivo do objeto contratual ocorrerá após o decurso do prazo de observação, com base em laudo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

2.4.1 Decorrido o prazo de observação, a **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA** sobre o aceite definitivo do objeto e a convocará para a celebração do termo circunstanciado de recebimento definitivo.

2.4.2 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dependerá ainda:

2.4.4.1 da limpeza e desimpedimento dos locais abrangidos pela execução dos serviços;

2.4.4.2 da entrega dos desenhos de cadastramento pela execução dos serviços executados (*as built*).

2.5 Recebidos definitivamente os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsistirá na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto.

3.2 Se necessária a reprogramação do **Cronograma Físico-Financeiro** anexo ao presente contrato, o novo Cronograma Reprogramado deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços, respeitado o **prazo máximo de execução**.

3.3 O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO é de **60 (SESSENTA) dias corridos**, contados da data fixada na "ORDEM DE INÍCIO" e com o desenvolvimento obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro.

3.3.1 A entrega da "ORDEM DE INÍCIO" à **CONTRATADA** deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

3.3.2 Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE,** devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução e, consequentemente, o de vigência poderá ser prorrogado.

3.4 Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão admitidos pela **CONTRATANTE** quando fundamentados em motivo de força maior ou caso fortuito, conforme caracterizado no Código Civil, ou nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 Na ocorrência de atrasos, os pedidos de prorrogação de prazos parciais, devidamente justificados, deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por escrito, acompanhados dos respectivos Cronogramas Físico-Financeiros Reprogramados, em até 5 (cinco) dias corridos após o evento que lhes deu causa.

3.4.2 Os pedidos de prorrogação de prazo final, devidamente justificados, deverão ser encaminhados 30 (trinta) dias corridos antes de findar o prazo original.

3.4.3 Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente Termo de Aditamento, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE.**

3.4.4 A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação de prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive por meio de gráfico de chuvas, realizados por órgãos competentes, aceitos pela **CONTRATANTE**.

3.5 Eventual suspensão da execução do objeto deste contrato será determinada pela **CONTRATANTE** por meio de ordem escrita e fundamentada à **CONTRATADA**.

3.5.1 Caso a suspensão da execução do objeto torne necessária a prorrogação do prazo de execução contratual, tal dilação será objeto de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____).

4.2 Os preços da parcela da obra porventura remanescente serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, **a contar da data de apresentação da respectiva proposta**, com base na variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil no período.

4.3 A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: xx.xxx.xxx.xxx – Classificação da Despesa Orçamentária: x.x.xx.xx.xx – Fonte de Recursos: x, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320, de 16/12/1968, conforme Nota de Empenho nº _____ - exercício de _____.

4.4 Os pagamentos serão efetuados com base na medição dos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, observadas as parcelas de desembolso previstas no cronograma físico-financeiro anexo a este contrato, no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao da medição dos serviços prestados (vide item 2.1), nos termos da Portaria GR 4.710/2010, que integra este contrato.

4.4.1 A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, em agência do **BANCO DO BRASIL S/A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

4.4.1.1 O pagamento somente poderá ser efetuado após o implemento das seguintes condições:
a) aceite dos serviços medidos, nos termos do disposto na cláusula 2.4;
b) entrega, pela **CONTRATADA**, da documentação fiscal; e
c) apresentação de cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento de INSS (GRPS), FGTS (GRE) e respectiva folha de pagamento, devidamente quitada, relativa ao mês da prestação do serviço objeto da nota fiscal-fatura em liquidação.

4.4.2 O pagamento ficará condicionado à entrega, pela **CONTRATADA**, de registro de responsabilidade técnica dos serviços, onde deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto e ter seus campos integralmente preenchidos.

4.4.3 Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

4.4.3.1 Caso não ocorra a regularização no prazo assinalado no item 4.4.3, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

4.4.4 O pagamento ficará condicionado a não existência de registro da **CONTRATADA**

no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 Executar, utilizando procedimento da melhor técnica, e entregar as obras e serviços em perfeitas condições, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da **CONTRATANTE**.

5.1.2 Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e contra terceiros, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias, inclusive as relacionadas com a elaboração dos serviços executados (*as built*).

5.1.2.1 Fornecer todo material rigorosamente de acordo com a indicação do fabricante e nome fantasia expressamente estipulados na sua proposta, ficando claro que a **CONTRATANTE** não aceitará material similar de outro fabricante ou tipo, salvo por razão superveniente, plenamente justificada e comprovada, e previamente aprovada pela **CONTRATANTE.**

5.1.2.2 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência às despesas especificadas no item 5.1.2 não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.3 Observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, respeitar e fazer com que sejam respeitadas e cumpridas as determinações da Portaria GR nº 3.925, de 21.02.2008, constantes do Anexo deste Contrato.

5.1.4 Proceder à remoção de entulhos, bem como à retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da USP, após ser lavrado o "Termo de Recebimento Provisório", e dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**. Findo este prazo, a **CONTRATANTE** promoverá a retirada, debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**.

5.1.5 Manter os locais de trabalho limpos e desimpedidos.

5.1.6 Executar, às suas custas, os reparos que se fizerem necessários, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**, para que os serviços sejam entregues na qualidade estabelecida.

5.1.7 Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, bem como das supervisões dos seus técnicos, fornecendo as informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução.

5.1.8 Atender prontamente as reclamações e exigências da **CONTRATANTE**, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, as partes dos serviços que comprovadamente não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas.

5.1.9 Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da **CONTRATANTE** para reuniões de avaliação.

5.1.10 Manter as obras e serviços executados, até ser lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

5.1.11 Manter, no local dos serviços, "Diário de Obras", onde tanto a **CONTRATADA** quanto a **CONTRATANTE** deverão registrar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente pelas partes.

5.1.12 Manter, desde o início até a conclusão dos serviços, profissional devidamente registrado na entidade profissional competente e com currículo aprovado pela **CONTRATANTE**, que seja apto a responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, receber comunicações e intimações relativas ao contrato e com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**.

5.1.13 Não alojar seu pessoal de produção no "Campus" da USP, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela **CONTRATANTE**.

5.1.14 Fornecer e colocar as placas de obra, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**.

5.1.15 Manter a guarda e vigilância dos locais dos serviços, já que à **CONTRATANTE** não caberá nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios.

5.1.16 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, no caso de obras e serviços, e em até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício.

5.1.18 Não subcontratar o total dos serviços e obras objeto deste contrato, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

5.1.18.1 As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela **CONTRATANTE**, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da **CONTRATANTE**.

5.1.18.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a **CONTRATADA**.

5.1.19 Manter atualizado seu endereço completo, *e-mail* e telefone.

5.1.20 Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

5.2 No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** é responsável:

5.2.1 Direta e exclusivamente pela execução da obra, fornecimentos e mão-de-obra e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

5.2.2 Pela análise e estudos dos desenhos do projeto e de todos os documentos que o complementam, fornecidos pela **CONTRATANTE,** para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que tais defeitos sejam sanados, se procedentes forem.

5.2.3 Por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**.

5.2.4 Por todas as obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista e previdenciária a que estiver sujeita pela execução deste contrato.

5.2.5 Pela apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

5.2.6 Pela manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo por parte da **CONTRATANTE**, arcando com os custos de eventuais reparos.

5.2.7 Pelo custo dos ensaios que forem exigidos pela **CONTRATANTE** para aferir a qualidade e as características dos materiais empregados ou serviços executados, em firmas ou entidades de capacidade e idoneidade comprovadas.

5.2.8 Pela execução, às suas expensas, dos reparos ou correções de quaisquer irregularidades ou defeitos constatados nos serviços executados decorrentes de inobservância ou infração das disposições do contrato e de leis e regulamentos em vigor, independentemente de qualquer notificação da **CONTRATANTE** neste sentido.

5.2.9 Pelo pagamento de indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por negligência, imprudência ou imperícia, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

5.2.10 Durante cinco anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5.3 No cumprimento deste contrato a **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.3.1 Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

5.3.2 Emitir a Ordem de Início dos Serviços;

5.3.3 Fornecer à **CONTRATADA**, a tempo de não comprometer o Cronograma Físico-Financeiro, todos os elementos do projeto executivo, especificações e referências necessários ao perfeito andamento dos serviços.

5.3.4 Liberar, completamente, as áreas destinadas aos serviços.

5.3.5 Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente realizados.

5.3.6 Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos exatos deste ajuste;

5.3.7 Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos e condições estipulados neste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** empregará, na execução dos serviços, pessoal quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência, aptidão e idoneidade, sendo ela considerada a única e exclusiva empregadora.

6.2 A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**, quer perante a **CONTRATADA**, quer perante o próprio empregado.

6.3 A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que esteja a serviço da **CONTRATANTE**.

6.4 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados de subcontratadas que se encontrarem trabalhando nos locais das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

7.1 Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto do contrato, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços.

7.2 A ação fiscalizadora se efetivará por técnicos designados pela **CONTRATANTE.**

7.3 Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridas as disposições deste contrato e dos documentos que o integram e, também, autorizar a substituição de materiais e alterações de projeto e, ainda, participar de soluções de eventuais problemas executivos e de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas no ajuste, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

8.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

8.3. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) Cominatória: A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
I – Até o 30º dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
II – A partir do 31º dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) Moratória: A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
I – Até o 30º dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
II – A partir do 31º dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em

atraso.

c) Por inexecução total ou parcial do contrato: A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à CONTRATADA a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações

que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

8.4. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

8.5. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.6. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

8.7. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

8.8. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

8.9. As multas não têm caráter compensatório. Independentemente das sanções aplicáveis, a CONTRATADA ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.10. As multas e demais débitos não pagos pela CONTRATADA são pendências passíveis de serem registradas no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

9.1 No ato da assinatura deste contrato a **CONTRATADA** apresentou garantia na modalidade _____, na importância de R$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato, por meio da guia nº _____, que ficará retida até seu fiel cumprimento.

9.2 A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra.

9.2.1 Caso a garantia oferecida pela **CONTRATADA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

9.2.2 A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes consequências:

a. retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou

b. caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2.1 Caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

9.2.3 A devolução da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.2.4 À **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

9.2.5 A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS COMUNICAÇÕES RECÍPROCAS

10.1 Como condição da assinatura deste contrato foi entregue documento, assinado pelo representante legal da empresa, de designação dos responsáveis técnicos das obras e serviços da contratada.

10.1.1 Os responsáveis técnicos indicados no documento são os mesmos indicados como detentores de acervo exigido para qualificação técnica do procedimento licitatório, sendo que estes irão participar dos trabalhos e comparecer às convocações da **CONTRATANTE**.

10.1.2 Qualquer pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos pelas obras e serviços deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** por escrito, para sua aprovação, acompanhado de nome, número de seu registro na entidade profissional competente e currículo dos profissionais.

10.1.2.1 A aprovação do pedido de alteração dependerá, dentre outros fatores, da manutenção da qualificação técnica exigida no procedimento licitatório.

10.1.2.2 A aprovação ou recusa do pedido de alteração será informada por correspondência escrita da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

10.1.3 Enquanto não for aprovada a alteração do quadro de responsáveis técnicos, manter-se-á a responsabilidade técnica dos profissionais inicialmente indicados.

10.1.4 Aprovado o pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos, a **CONTRATADA** entregará os comprovantes de registro da responsabilidade técnica correspondentes, obtidos junto à entidade profissional competente.

10.2 Ainda como condição da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** indicou, por escrito, pessoa responsável pelas comunicações referentes a este ajuste e recebeu da **CONTRATANTE** indicação de servidor com a mesma atribuição.

10.2.1 Quaisquer comunicações só terão efeito se realizadas entre as pessoas indicadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas pelo presente contrato ou a incidência em comportamento descrito no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 implicará a sua rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial, aplicando-se os artigos 79 e 80 da mesma Lei, caso seja inadimplente a **CONTRATADA**.

11.2 No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o parágrafo 1º do artigo 1º do decreto estadual nº 57.159/2011.

11.3 No caso de rescisão, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, a USP poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em __ de _____ de 2021

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

a) _____ b) _____
RG: RG:
CPF: CPF:

ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO

PORTARIA GR N. 3925, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008
(D.O.E. – 23.08.2008)

Artigo 1º - Ficam baixadas as Normas de Conduta de Obras e Serviços de Engenharia da Universidade de São Paulo, constantes do Anexo I.

Artigo 2º - Todos os contratos de obras e de serviços de engenharia celebrados pela Universidade deverão conter cláusula sobre a obrigatoriedade de cumprimento das normas de conduta para empresas prestadoras desses serviços, passando as referidas normas a fazer parte integrante dos contratos como Anexo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários, em especial a Portaria GR nº 3702, de 17.07.2006 (Prot. USP nº 2007.5.432.82.8).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 21 de fevereiro de 2008.

SUELY VILELA
Reitora

ANEXO I

NORMAS DE CONDUTA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

1. As empresas contratadas para prestação de serviços de engenharia e obras devem cumprir as normas de saúde e segurança no trabalho constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, ou outras que vierem a substituí-las, além das demais disposições relacionadas com a matéria, ainda que supervenientes.

2. A Universidade de São Paulo, por meio de seu Órgão responsável pela administração do contrato de serviços ou obras, exercerá a fiscalização quanto ao cumprimento das normas aqui referidas, obrigando-se a empresa a apresentar qualquer documentação eventualmente exigida e necessária para a averiguação do cumprimento das normas mencionadas.

3. Uma vez constatado o descumprimento das normas citadas, a USP registrará a ocorrência no Diário de Obras e notificará a empresa contratada a adotar, imediatamente, as medidas que apontar.

3.1. Caso a contratada não atenda as exigências da Universidade, será feita a rescisão contratual unilateral, como também será aplicada a multa prevista para as hipóteses de inexecução contratual contida na Portaria GR nº 3161/99, ou diploma legal que a substitua.

4. As obras e serviços de engenharia realizados pela Universidade de São Paulo devem ser de conhecimento da Coordenadoria do Espaço Físico da USP - COESF e assumem a classificação a seguir:

Categoria A - Construções de novos edifícios.

Categoria B - Intervenções em edifícios existentes que alterem sua área construída.

Categoria C - Intervenções em edifícios existentes que:

- contenham serviços de engenharia de grande complexidade técnica;
- alterem as características originais dos edifícios;
- alterem sua função (integral ou parcialmente).

Categoria D - Intervenções que não alterem as características originais do edifício, mas que apenas restabeleçam a qualidade inicial da construção.

4.1. É competência da COESF aprovar a realização das intervenções civis nas Categorias “A”, “B” e “C”, sendo que tal aprovação será suprida pela assinatura do respectivo Termo de Compromisso (de Empreendimento ou de Serviço), divulgado pelo Ofício GR/CIRC/102, de 14.02.2008. As intervenções classificadas na Categoria “D” dispensam tal aprovação e devem ser realizadas pela Unidade.

4.2. Eventual dúvida da Unidade Executora, a respeito do enquadramento da intervenção civil, deverá ser documentada por escrito, nos respectivos autos, mediante troca de e-mail ou fac-símile com a COESF. Caso não seja feita consulta à COESF, a Unidade Executora assumirá a responsabilidade pela classificação da intervenção civil, exarando Justificativa a respeito nos autos.

4.3. A COESF poderá realizar auditorias nas obras e serviços de engenharia e, em caso de irregularidades concernentes ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, poderá embargá-las até final regularização.

4.4. A competência referida no item 4.1. (acima) não afasta a responsabilidade que possui o Órgão da USP, responsável pela execução da obra/serviços, de fiscalizar se as regras de saúde e segurança do trabalho estão sendo obedecidas pela contratada.

5. Estas disposições deverão ser observadas em todas as licitações de obras e serviços de engenharia da USP.

D.O.E.: 27/02/2010

[CONSOLIDADA] PORTARIA GR Nº 4710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

(Alterada pelas Portarias GR 4838/2010, 5734/2012, 6676/2015 e 7518/2019)

Dispõe sobre as condições de pagamento nas compras e contratos referentes à aquisição de materiais ou à prestação de serviços e revoga a Portaria GR nº 4007/2008.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art 42, I, do Estatuto da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1° – O prazo para efetivação de pagamentos por aquisição de materiais ou por prestação de serviços não será inferior a 28 dias corridos, exceto para as compras efetuadas por dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que os pagamentos poderão ser feitos em prazo não inferior a 07 dias corridos.

Artigo 2° – O Diretor do Departamento de Finanças da CODAGE poderá autorizar pagamentos em prazos inferiores aos fixados nesta Portaria, desde que motivada a impossibilidade de pagamento nos prazos estabelecidos.

Parágrafo único – Em hipóteses absolutamente excepcionais, esgotadas as tentativas de negociação e justificado o interesse público pela Unidade ou Órgão contratante, o Diretor do Departamento de Finanças da CODAGE poderá autorizar o pagamento antecipado nas importações. *(acrescido pela Portaria GR 4838/2010)*

Artigo 3º – Os prazos de pagamentos serão contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório, assim considerando: *(alterado pela Portaria GR 5734/2012)*

I. o recebimento de produtos e serviços no local de entrega, para posterior conferência; ou

II. a medição de fornecimentos de produtos ou serviços prestados em determinado período, conforme especificado em contrato.

§ 1º – Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

§ 2º – Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

§ 3º – Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Artigo 4º – Os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., na forma estabelecida pelo Decreto nº 62.867/2017, de 03/10/2017, excetuando-se as situações diferentemente regidas por previsões constitucionais e legais, bem como por determinações judiciais e contratuais, que obriguem a manutenção

dos recursos em outras instituições financeiras, ficando, ainda, terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros. *(alterado pela Portaria GR 7518/2019)*

Parágrafo único – A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento à efetivação do pagamento, nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008, combinado com o artigo 7º, § 1º, do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

Artigo 5º – Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93 e nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado, impõe-se o rigoroso cumprimento dos prazos de pagamento das despesas, ficando vedados os pagamentos com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade.

§ 1º – O eventual descumprimento da ordem cronológica a que se refere o caput deste artigo deverá ter sua justificativa publicada na imprensa oficial, por iniciativa da Unidade que lhe der causa, devendo ser parte integrante dos autos de pagamento.

§ 2º – A inobservância injustificada das disposições constantes no caput deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei n° 8.666/93.

Artigo 6° – O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal e demais documentos exigíveis), a nota de empenho e o atestado de recebimento datado e assinado pelo responsável, com a indicação de seu nome e nº funcional.

Artigo 7º – A presente Portaria não se aplica às despesas feitas em regime de adiantamento, com recursos provenientes de convênios e aos pagamentos de serviços prestados por concessionárias de serviços públicos.

Artigo 8° – O Departamento de Finanças da CODAGE poderá expedir instruções operacionais complementares.

Artigo 9° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GR nº 4007, de 04.07.2008. (Proc. USP nº 10.1.3238.1.8).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

JOÃO GRANDINO RODAS

Reitor

RESOLUÇÃO Nº 7601, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

D.O.E.: 22/12/2018

(Republicada em 10.01.2019)

(Revoga a Portaria GR 3161/1999 a partir de 10.04.2019)

Regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art 42, incisos I e IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão de 17.04.2018, e pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão de 09.05.2018, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, realização de obras e prestação de serviços em que a Universidade de São Paulo figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao particular:

I – advertência, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II – multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) cominatória;

b) moratória; e

c) por inexecução total ou parcial do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV – impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único – Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

Da advertência e das multas

Artigo 2º – A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

Artigo 3º – A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável nas seguintes hipóteses:

I – quando o descumprimento de obrigação acessória prejudicar a execução do objeto principal do contrato;

II – reincidência em infração punível com advertência.

Artigo 4º – A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I – até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

Artigo 5º – A multa moratória é aplicável quando o cumprimento da obrigação contratada ocorrer depois de vencido o prazo de entrega ou execução.

§ 1º – A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

I – na data fixada no instrumento contratual; ou

II – na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º – Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Artigo 6º – Cabe ao contratado solicitar a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo avençado.

Parágrafo único – As justificativas serão apreciadas pela autoridade competente para celebrar o contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Artigo 7º – Vencido o prazo de entrega ou execução, a autoridade competente para celebrar o contrato poderá:

I – aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou

II – justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando a autoridade competente para celebrar o contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Artigo 8º – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I – até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

Artigo 9º – A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade

pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Universidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

Artigo 10 – As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 11 – As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração

Artigo 12 – A pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, é aplicável:

I – em licitações processadas nas modalidades disciplinadas na Lei Federal nº 8.666/1993 (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão) e nas contratações delas resultantes;

II – em contratações celebradas nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Artigo 13 – A pena de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, é aplicável em licitações processadas na modalidade de Pregão e nas contratações delas resultantes.

Artigo 14 – As penas previstas nos artigos 12 e 13 são aplicáveis quando:

I – o licitante, violando as regras fixadas no edital da licitação, perturbar a sessão pública de julgamento ou causar embaraço à atuação do pregoeiro ou Comissão Julgadora; ou

II – o contratado descumprir suas obrigações (principal ou acessórias), causando prejuízo de qualquer natureza à Universidade ou a terceiros.

Parágrafo único – A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, observados os limites temporais fixados nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, será aplicada ao licitante ou contratado que agir de má-fé ou utilizar de meio fraudulento a fim de frustrar o caráter competitivo do certame ou a execução contratual.

Artigo 16 – As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

Do procedimento sancionatório

Artigo 17 – A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Resolução, bem como a rescisão do contrato, quando cabível, serão precedidas de procedimento destinado a garantir oportunidade para o exercício do contraditório e ampla defesa, o qual tramitará pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, instituído pelo Decreto Estadual nº 61.751/2015.

§ 1º – A tramitação do procedimento sancionatório em ambiente eletrônico não dispensa a instrução do processo de contratação com os atos e documentos produzidos no sistema e-Sanções.

§ 2º – Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica a ser dirimida, os autos poderão ser encaminhados à Procuradoria Geral, para análise e manifestação, com posterior inserção do parecer emitido no sistema e-Sanções.

Artigo 18 – Verificada a situação que enseja a aplicação da sanção, o particular sujeito à penalidade será notificado pela Universidade, sendo-lhe assegurada a oportunidade para exercício do contraditório e ampla defesa nos seguintes prazos:

I – 5 (cinco) dias úteis, quando proposta a aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, previstas no artigo 87, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II – 10 (dez) dias, quando proposta a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único – O prazo para apresentação da defesa será contado a partir da data de recebimento da notificação ou da publicação desta no Diário Oficial do Estado.

Artigo 19 – A notificação será encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da notificação.

§ 1º – Considera-se inequivocamente recebida a notificação encaminhada por correspondência eletrônica quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º – Quando o particular sujeito à penalidade não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º – O particular é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

Artigo 20 – A notificação deverá conter, entre outros, os seguintes elementos:

I – descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;

II – possibilidade de caracterização de inexecução contratual e rescisão do contrato, se pertinente;

III – sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;

IV – retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade, se pertinente; e

V – previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados no artigo 18 desta Resolução, e instruções para acesso ao sistema e-Sanções.

Artigo 21 – Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia, o processo será encaminhado à autoridade competente para celebrar o contrato, a qual, em despacho fundamentado, apreciará as eventuais alegações apresentadas pelo particular e deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

Parágrafo único – Caso a sanção aplicável exceda as atribuições da autoridade competente para celebrar o contrato, os autos serão encaminhados à autoridade com atribuição para a aplicação da penalidade.

Artigo 22 – São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas nesta Resolução:

I – a autoridade competente para celebrar o contrato, em relação às sanções de:

a) advertência;

b) multas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II – o Reitor, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante proposta fundamentada da autoridade competente para celebrar o contrato, após verificação da regularidade jurídico-formal do procedimento pela Procuradoria Geral.

Artigo 23 – A decisão será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será notificado a recolher o valor das multas eventualmente impostas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – Nos casos de aplicação de sanção de advertência, bem como das multas previstas no artigo 1º, inciso II, alíneas “a” e “b”, fica dispensada a publicação mencionada no caput.

§ 2º – Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do caput.

Artigo 24 – Das decisões que aplicarem sanções administrativas cabem:

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/1993, em relação às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 1º desta Resolução;

II – pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Artigo 25 – Concluído o julgamento dos eventuais recursos, as sanções aplicadas serão divulgadas na forma determinada no Decreto Estadual nº 48.999/2004.

Disposições finais e transitórias

Artigo 1º – Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR nº 3161/1999.

Artigo 2º – As regras procedimentais previstas na presente Resolução serão imediatamente aplicáveis aos processos de penalização em andamento, tão logo se observe o decurso do prazo inscrito no artigo anterior, ressalvada tão somente a avaliação da viabilidade técnica, conforme o caso, de utilização da plataforma e-Sanções para os processos em curso.

Artigo 3º – Inicialmente, apenas os procedimentos sancionatórios que previrem a rescisão unilateral do contrato ou a aplicação de sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração, previstas nos incisos III a V do artigo 1º desta Resolução, tramitarão pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções.

Parágrafo único – A aplicação de advertências e multas, previstas nos incisos I e II do artigo 1º desta Resolução, observará o procedimento previsto nesta Resolução, com tramitação em meio físico, registrada nos autos do processo de contratação.

Artigo 4º – As penalidades previstas nesta Resolução não se aplicam aos contratos celebrados antes do início da vigência desta Resolução, aos quais continuam aplicáveis as sanções previstas no edital da licitação, no instrumento contratual e na Portaria GR nº 3161/1999.

Artigo 5º – Com o início da vigência da presente Resolução, os procedimentos licitatórios em que ainda não ocorreu a sessão pública e as contratações diretas ainda não formalizadas deverão ter seus instrumentos e atos adequados de modo a consignarem expressamente a aplicação da disciplina de penalização ora estabelecida.

§ 1º – Nas licitações em curso (ainda não homologadas) em que já tenha havido a sessão pública de abertura de envelopes ou propostas, a autoridade competente deverá decidir motivadamente entre:

a) revogar a licitação em curso, com o intuito de revisar o edital e ajustá-lo à disciplina fixada nesta Resolução; ou

b) justificar o prejuízo resultante da revogação e manter a licitação em curso, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria GR nº 3161/1999, observada a regra do artigo 2º das Disposições finais e transitórias da presente Resolução.

§ 2º – Quando a licitação já se encontrar homologada antes do início da vigência desta Resolução, mas o contrato ainda não tiver sido formalizado, a contratação poderá ter prosseguimento, de modo a evitar os prejuízos advindos do refazimento do certame, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria GR nº 3161/1999, observada a regra do artigo 2º das Disposições finais e transitórias da presente Resolução.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 21 de dezembro de 2018.

VAHAN AGOPYAN
Reitor

ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa TCE-SP nº 01/2020)

CARTA-CONVITE Nº 02/2021 – IGc

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis pela HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste

Pelo CONTRATANTE:
Nome
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Ordenador da Despesa
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ANEXO II – MATERIAL TÉCNICO

RELACIONAR DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O MATERIAL TÉCNICO, por exemplo:

Memorial Descritivo

Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados

Cronograma Físico

Projetos

ANEXO III

MODELOS DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA LICITAÇÃO

A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B – Carta Credencial

C – Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

D – Comprovante de Realização de Vistoria

E – Folha Proposta

F – Planilha de Serviços, Quantidades e Preços

G – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

H – Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho

MODELO A – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*(Documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

A empresa _____, por seu (s) representante (s) legal (is), interessada em participar do Convite nº 02/2021, do INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS da Universidade de São Paulo – IGc, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Em ... de ..... de .....

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa

MODELO B – CARTA CREDENCIAL

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Referência: Licitação:
Convite nº 02/2021 - IGc

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº ..... para representar esta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta de preços por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Em ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa
(com firma reconhecida)

MODELO C – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____ (nome da licitante), com sede_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme §1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) COOPERATIVA que preenche as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
Local e data

_____
Assinatura do responsável

MODELO D – COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(documento a ser apresentado no envelope n° 2 – Documentos de Habilitação)

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS atesta que a empresa _____, representada por _____, ___(qualificação: cargo/função, doc. de identificação) _____, procedeu à vistoria para participação na licitação _____ nº ____/____, em _____/_____/_____

Em _____ de _____ de _____
Júlio de Jesus dos Santos
Técnico Administrativo
Serviço de Verificação de Obras
IGc - USP

MODELO E – FOLHA PROPOSTA

(documento a ser apresentado no envelope n° 1 – Proposta de Preços)

CONVITE Nº 02/2021 - IGc
PROCESSO Nº 21.1.255.44.3

OBJETO:

Razão Social do Proponente:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
CEP:	**Fone:**	**Fone 2:**
EMAIL:	**EMAIL2:**	
Nome completo do representante legal:	**Cargo ou Função:**	
CPF nº	**RG nº**	
DATA:	**ASSINATURA:**	

PREÇO: Propomos executar o objeto da licitação em referência, pelo preço global de: R$ (..... .....).
Prazo de execução: O objeto será executado em ..... (.....) dias corridos, conforme cronograma físico, contados a partir da ordem de início dos serviços. **Cronograma Físico de Execução do Objeto**: O objeto será executado conforme Cronograma Físico elaborado pela Administração, que integra o instrumento convocatório. **Cronograma Físico Financeiro**: caso vençamos a licitação, para assinatura do contrato, apresentaremos o Cronograma Físico-Financeiro composto pelo mesmo Cronograma Físico descrito acima, ao qual se aplicarão os Preços Unitários propostos nesta licitação, nos termos do item 13.4. desta Carta-Convite.

MODELO F – PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE

(documento a ser apresentado no envelope n° 1 – Proposta de Preços)

A planilha abaixo deve ser preenchida conforme o estabelecido pela Administração apenas nas quatro primeiras colunas (item/subitem, denominação, unidade e quantidade).
Especialmente a coluna de Qtde deve ser verificada pela licitante por meio de detalhado exame da documentação oferecida pela Administração, mais vistorias e diligências que livremente deverá realizar.
Divergências sobre as quantidades devem ser informadas à Administração.
As duas colunas restantes (preço unitário e valor total) deverão ser calculadas e preenchidas pela licitante.

CONVITE Nº02/2021 - IGc
PROCESSO Nº 21.1.255.44.3.

ITEM/ SUBITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(2)
(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(2)
(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(2)
(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(2)
				Valor Global Proposto	(2)

(1) Valores indicados pela Administração e verificados pela licitante. Divergências devem ser informadas à Administração.
(2) Valores ofertados pela licitante

Razão Social do Proponente:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
CEP:	**Fone:**	**Fone2:**
EMAIL:	**EMAIL2:**	
Nome completo do representante legal:		**Cargo ou Função:**
CPF nº		**RG nº**
DATA:	**ASSINATURA:**	

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

MODELO G – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(documento a ser apresentado no envelope n° 2 - Documentos de Habilitação)

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Referência: Licitação:
Convite nº 02/2021-IGc

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar do Convite nº 02/2021, do INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS da Universidade de São Paulo – IGc, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, a (razão social) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Em ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa

MODELO H – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

(documento a ser apresentado no envelope n° 2 – Documentos de Habilitação)

A empresa _____, por seu (s) representante (s) legal (is), interessada em participar do Convite 02/2021, do INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS da Universidade de São Paulo – IGc, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Em ... de ..... de .....

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa

OLIVEIRA ENGENHARIA
PROJETOS ESTRUTURAIS E CONSULTORIA

USP

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

IGc

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA PARA A REFORMA DOS SANITÁRIOS DO 1º E 2º PAVIMENTOS DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO

REVISÃO 00
ABRIL 2021

QUADRO DE REVISÕES

REV	DATA	DESCRIÇÃO DE REVISÕES
REV00	24/04/2021	EMISSÃO INICIAL

ÍNDICE

A DESCRIÇÃO DA OBRA

B GENERALIDADES

C SERVIÇOS

D MATERIAIS

E. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

F. DIÁRIO DE OBRAS

G. CANTEIRO DE OBRA

H. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL – EPC E EPI

I. VIGILÂNCIA

J. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

K. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A . DESCRIÇÃO DA OBRA

A obra, objeto do presente Memorial Descritivo, será executada no Instituto de Geociências – IGC / USP, situada à Rua do Lago, nº562, na Cidade Universitária, na cidade de São Paulo - SP, e se constitui de reforma dos Sanitários Masculino e Feminino dos pavimentos 1º e 2º, conforme os elementos definidos no Projeto Executivo de Arquitetura, neste Memorial Descritivo e respectiva Planilha de Orçamento.

A reforma será efetuada com o prédio em atividade, por etapas, que deverão ser previamente programadas com o responsável pelo setor de execução de obras do IGC.

Tendo em vista o prédio estar ocupado, deverão ser tomados todos os cuidados necessários para o transporte, nível de ruído, sujeira, segurança, etc, para que a reforma não interfira no dia-a-dia dos usuários.

A.1. Escopo Simplificado

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ELENCADOS PARA REFORMA DOS SANITÁRIOS DO IGC/USP ABRANGE OS SEGUINTES SERVIÇOS:

Reforma completa dos sanitários existentes **conforme projeto de arquitetura**.

Prever demolição e remoção de pisos, contra piso, revestimento de parede existente (laminado melamínico, inclusive cola) paredes internas, portas, louças, divisórias, instalações hidráulicas, metais e acessórios existentes, nas instalações hidráulicas,

prever remoção de toda a tubulação de água fria e esgoto.

Execução completa dos sanitários, incluindo: bancadas, louças, metais, acessórios, revestimento de piso, parede, divisórias e portas conforme indicado em projeto de arquitetura. Readequação das redes de instalações elétricas, novas redes de hidráulicas e esgotamento sanitário, conforme projeto de instalações hidráulicas. Instalação de novo forro tipo colmeia e luminárias.

A.2. Escopo Detalhado

Demolições/Remoções para cada sanitário:

- Remover duas portas de entrada;
- Remover revestimento de parede (laminado melamínico);
- Remover todas as instalações hidráulicas, tubos de água, esgoto e aparelhos sanitários;
- Remoção das torneiras;
- Remoção de bancada;
- Remover piso inclusive camada de regularização;
- Remover as portas de divisórias existentes;
- Remover luminárias (1º pavimento);
- Demolição das paredes internas;

Preparação de superfície para cada sanitário:

- **Será necessário antes do início do serviço de reforma dos sanitários do 1º pavimento, a proteção adequada dos sanitários do térreo, piso, paredes, bancadas, divisórias, espelhos e demais itens pertinentes, com lona plástica, papel ondulado e chapa de madeira compensada de 6mm, através de consulta ao responsável pelo setor de execução de obras do IGC. Também antes do início**

dos trabalhos, fornecer ao setor de execução de obras do IGC, relatório fotográfico detalhado da situação atual e ao final dos trabalhos, outro relatório fotográfico da situação final do sanitário térreo.

- Lixamento das paredes para retirada de cola do laminado melamínico;
- Executar nivelamento do piso para instalação de novo piso;
- Executar contra piso;
- Executar parede interna nova, com chapisco, emboço e reboco;
- Regularização das paredes, com chapisco, emboço e reboco;
- Limpeza das superfícies antes de aplicar pisos, revestimentos e pintura;

Execução – Reforma Civil

- Execução de piso;
- Remoção de bandeira de porta;
- Execução de verga em concreto armado;
- Fechamento em alvenaria de bandeira existente;
- Instalação de soleira de granito;
- Execução de revestimento de parede;
- Execução de novas instalações hidráulicas (água e esgoto);
- Instalação de nova bancada de granito;
- Instalação das torneiras de pressão;
- Instalação de novos aparelhos sanitários;
- Instalação de porta nova;
- Bacia com caixa acoplada;
- Para cada bacia sanitária, mictório e lavatório deverá ser instalada um registro de gaveta de 3/4", com o objetivo de facilitar a realização de qualquer serviço ou manutenção futura;
- Mictórios;
- Cuba oval de embutir;

- Tapa vista em laminado melamínico estrutural TS;
- Instalação de forro tipo colméia em pvc com aprovação do corpo de bombeiros (apenas 1º pavimento);
- Execução de rede elétrica para iluminação e tomadas (apenas 1º pavimento);
- Execução de instalação de tomadas no 2º pavimento.

Limpeza Geral

- Efetuar limpeza geral da obra;
- Efetuar retirada de entulhos provenientes da execução da reforma, com caçamba metálica estacionária cap. 5m3, incluso transporte horizontal e vertical do material ensacado;
- Efetuar limpeza final de obra, com empresa especializada em limpeza pós -obra.

B. GENERALIDADES

São empregados neste memorial os seguintes termos, entendidos segundo suas respectivas definições básicas:

- CONTRATANTE – Compreende a pessoa jurídica, de direito público, representada pelo IGC, contratante dos serviços e obras a que se refere esteMemorial Descritivo;

- CONTRATADA – Compreende a pessoa jurídica de empresa contratada e encarregada da execução desses serviços e obras, e/ou suas instalações, conforme os termos do Contrato.

C. SERVIÇOS

A execução das obras e serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes neste Memorial Descritivo, normas da ABNT, bem como todas as prescrições do projeto e de eventuais memoriais específicos, legislação da Prefeitura Municipal de São Paulo e Corpo de Bombeiros.

Em caso de divergência entre os desenhos, prevalecerão os de maior escala sobre os de menor. Em caso de divergência entre desenhos e memoriais, prevalecerão as especificações dos memoriais descritivos.

O proponente deverá incluir em seu orçamento proposto todos os materiais e serviços, mesmo quando não especificados nos projetos, necessários ao perfeito acabamento, funcionamento da edificação.

A Contratada deverá, também, incluir em sua proposta todos os custos relativos a trabalhos noturnos ou em finais de semana e feriados (horas extras, adicionais noturnos, transportes, estadias, refeições) e demais taxas, impostos, contribuições/encargos sociais e tributos Federais, Estaduais e Municipais. A contratada não poderá pleitear reembolso destes custos.

Em caso de dúvidas, estas deverão ser esclarecidas já na elaboração das propostas,

através de consulta ao responsável pelo setor de execução de obras do IGC. Deverá ainda o proponente inspecionar o local e as condições de execução dos serviços.

Todas as medidas e dimensões apresentadas neste memorial e desenhos de projeto servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA proceder todas as medições e checagens necessárias para a realização dos serviços objetos deste memorial.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO do IGC, impugnar e mandar demolir, ou substituir serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou incorretos. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive daqueles casos em que os serviços tenham sido executados por FIRMA ESPECIALIZADA sub-contratada.

Todas as cores e padrões de textura, bem como as colorações finais de acabamentos e bases metálicas pintadas quando não definidas em projeto, serão definidas pelo responsável do setor de execução de obras do IGC, junto à contratada mediante aprovação de amostras.

Caberá à CONTRATADA reparar conforme padrões existentes todos e quaisquer danos decorrentes da execução da obra / reforma.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a estabilidade dos solos e edificações vizinhas, das redes de infra-estrutura, aéreas e subterrâneas, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade física de propriedades do CONTRATANTE e de terceiros, que de algumamaneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra.

A CONTRATADA deverá submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE, toda e qualquer execução de serviços que impliquem em modificação e/ou complementação em projeto e para tanto deverá apresentar o correspondente desenho cadastral (“as built”). Todas as despesas para tal procedimento deverão estar incluídas na taxa

relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Tendo em vista o prédio estar ocupado, deverão se tomar os cuidados necessários para o transporte, nível de ruído, sujeira, etc., para que a reforma não interfira no dia-a-dia dos usuários.

Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A CONTRATADA deverá constantemente efetuar a limpeza da obra e do canteiro de serviço, obrigando-se a mantê-lo em perfeita ordem, livre de entulho e com os materiais e equipamentos devidamente acondicionados, durante todas as etapas de execução, garantindo a total segurança dos operários e usuários.
A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviços, à disposição da CONTRATANTE e sob sua responsabilidade, o LIVRO DE OCORRÊNCIAS DE OBRAS, onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e CONTRATANTE, todos os eventos que de alguma maneira façam o histórico do andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações gerais, dias, etc. e o CRONOGRAMA FÍSICO DA OBRA, afixado em local de fácil acesso e visualização, rigorosamente atualizado.

A administração local do BDI deverá remunerar:

a. O custo dos veículos, caminhões e carretas, necessários à mobilização dos equipamentos, transporte de pessoal e materiais;

b. O engenheiro responsável pela obra, o encarregado, mestre de obra, apontador, almoxarife, vigias e serventes de canteiro, bem como a equipe de topografia necessária às medições;

c. Os equipamentos de proteção individual e coletiva de toda a obra.

d. Controle tecnológico.

D. MATERIAIS

Caberá a CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos ou incompatibilidade com asespecificações originais do FABRICANTE (sejam elas defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.

As marcas, modelos e tipos, bem como os processos de fabricação, execução e tecnologia utilizados e indicados nos memoriais, projetos e planilhas são referenciais, podendo ser substituídos por outros de igual ou superior qualidade e especificações técnicas, devidamente comprovadas através de atestados ou ensaiosexecutados por firma ou profissionais especializados escolhidos pelo IGC, correndo as despesas por conta da Contratada. Deverão ainda obedecer integralmente aos critérios arquitetônicos e acabamentos especificados nos projetos e memoriais, não sendo admitidas alterações.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo, ou dos Projetos Executivos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos FABRICANTES.

Caberá a CONTRATADA, sempre que lhe for solicitado, encaminhar à CONTRATANTE amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação e em tempo hábil, cabendo à CONTRATANTE fazer as devidas anotações, na Caderneta de Obras, quanto à sua aprovação ou rejeição.

Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado, deverá ser formalizada a sua substituição, com a

prévia aprovação da CONTRATANTE.

E. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A firma contratada para a execução das obras, deverá assumir junto à prefeitura local, a responsabilidade técnica da mesma (ART), antes do início dos serviços.

F. DIÁRIO DE OBRAS

A empresa contratada para a execução das obras, deverá manter um "Diário de Obras" a ser atualizado diariamente com as atividades desenvolvidas na obra. Deverá também realizar registro fotográfico de todas as etapas das obras, devendo esse relatório ser anexado a cada medição de serviços.

G. CANTEIRO DE OBRA

A localização do Canteiro de Obras deverá ser previamente definida com o responsável pelo setor de execução de obras do IGC e deverá ter compartimentos para abrigar: sanitário e almoxarifado.

H. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL – EPC E EPI

Deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos de proteção coletiva e de proteção individual que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

I. VIGILÂNCIA

É de responsabilidade da Empreiteira, exercer vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno.

J. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRINCIPAIS INSUMOS E SERVIÇOS

J.1. Placa da Obra

Quando da instalação do canteiro de serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a confecção e instalação, a critério do CONTRATANTE, de placa identificadora da obra, metálica ou lona, nas dimensões (3,00x1,50)m, executadas estritamente de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE (poderá ser no padrão SEF abaixo):

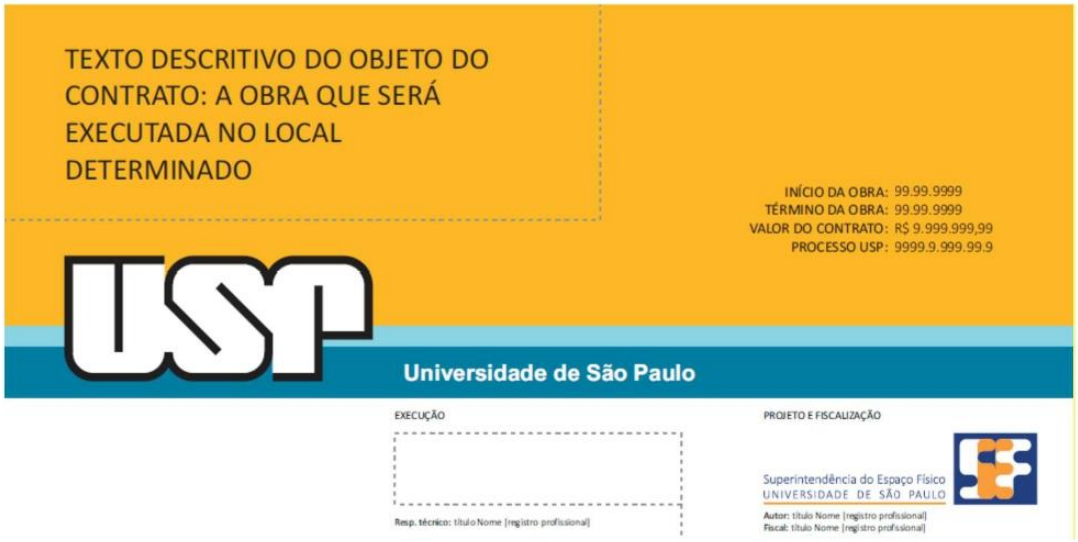

As placas de identificação da CONTRATADA (executadas de acordo com as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA) e de eventuais consultores e firmas especializadas, deverão ter suas dimensões submetidas à aprovação da CONTRATANTE, que determinará, também, o posicionamento de todas as placas no canteiro de serviços.

J.2. Tapume de Chapa OSB

Durante a execução da obra, esta deverá ser isolada de modo a se evitar a entrada de estranhos nas dependências em construção, além de garantir perfeita segurança aos transeuntes, operários, funcionários e alunos.

Em acordo com a CONTRATANTE, deverá ser construído, pela CONTRATADA, tapume constituído por painéis em chapas OSB, com 10mm de espessura e pontaletes de 7,5cm X 7,5cm, ripado das emendas.

O tapume poder receber pintura látex branca e terá 2,20m de altura; o mesmo deverá ser mantido em bom estado pela Empreiteira, até o final dos serviços.

J.3. Demolições e Retiradas

Todo o material proveniente das demolições e/ou retiradas, após vistoria e liberação por parte da Fiscalização do IGC, deverá ficar à disposição da Empreiteira, que providenciará sua remoção do local.

Todo material a ser demolido / removido encontra-se indicado em projeto, alvenarias, portas, revestimentos, pisos, forros, louças, metais e caixilhos.

O localização da caçamba dentro da unidade deverá ser aprovado pela Fiscalização do IGc.

A retirada ou demolição deverão ser executadas por meio de ferramental apropriado conforme o material a ser retirado ou demolido, tomando-se o devido cuidado para não danificar outros elementos que serão preservados.

As áreas envolvidas nos trabalhos de demolição deverão ser devidamente protegidas, bem como tubulações e outros elementos que permanecerão na área de intervenção.

Os materiais que serão reaproveitados deverão ser devidamente protegidos e depositados em local apropriado indicado pela Gerenciadora e / ouContratante.

Todo o material que a fiscalização julgar indispensável, ficará à disposição do IGC.

Todo e qualquer dano ocorrido em conseqüência das obras, em qualquer parte do empreendimento, deverá ser reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o IGC.

J.4. Impermeabilização

Impermeabilização de Pisos
Será empregada argamassa polimérica bicomponente, à base de cimento, agregados minerais inertes, polímeros acrílicos e aditivos.

J.5. Alvenarias

As alvenarias deverão ser de blocos de concreto de vedação 14x19x39, conforme indicado no projeto executivo de arquitetura, assentados com argamassa mista com cimento, cal e areia no traço volumétrico 1:0,5:8, com junta amarrada e espessura de assentamento de 1cm.

Os encunhamentos serão executados necessariamente, com tijolos comuns maciços de barro cozido, assentados com argamassa de cimento e areia 1:3 e, em plano inclinado, com inclinações simetricamente convergentes em relação ao centro do vão. Os vazios resultantes serão preenchidos com a mesma argamassa de cimento.

J.6. Revestimentos

Geral: As superfícies a revestir deverão ser limpas, antes da aplicação do revestimento. A limpeza deverá eliminar todos os vestígios de impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. Os revestimentos deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas, aprumadas, alinhadas, niveladas e com arestas vivas.
Chapisco: Todas as paredes deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.
Emboço ou massa única: O emboço somente poderá ser iniciado após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco, colocados os batentes, embutidas as canalizações e concluída a cobertura, com espessura média de 20 mm para emboço

tipo Massa Única. O emboço desempenado (tipo massa única) deverá ser aplicado em todas as paredes internas e externas. A argamassa do emboço será do tipo massa única, ou a critério da CONTRATANTE, de cimento, cal hidratada e areia no traço volumétrico 1:2:7.

Revestimento cerâmico paredes: Nos locais indicados em projeto serão assentados sobre massa única, perfeitamente desempenados, revestimento cerâmico retificado 30cm x 40cm, cor branco com junta a prumo. Serão assentados empregando argamassa colante ACIII cor branca, diretamente sobre a massa grossa perfeitamente desempenada conforme instruções do fabricante, junta a prumo com espaçamento definido pelo fornecedor. Serão rejuntados após 48 (quarenta e oito) horas com rejunte na cor branca. Todos os cantos externos serão providos de cantoneiras de alumínio, perfil leve (todos os cantos vivos de azulejos, inclusive topos das paredes baixas). Após o assentamento, os azulejos que soarem ocos, serão substituídos. Nos encontros entre as superfícies de alvenaria a serem revestidas e os elementos estruturais de concreto aparente, ou materiais diferentes daquele deverá ser instalado perfil “U” de alumínio de 1,0x1,0cm cor branca. Todo material cerâmico a ser aplicado deverá receber aprovação prévia por parte da fiscalização do contratante. Ref.: Eliane, Portinari ou equivalente técnico.

Contrapiso: Quando necessário, executar a regularização de base empregando argamassa de cimento e areia média sem peneirar, no traço 1:5, com aditivo impermeabilizante, na proporção de 450 ml/m² para uma espessura de 3cm de argamassa.

Revestimento de piso: Nos locais indicados em projeto (sanitários) deverão ser executados pisos porcelanato retificado, 60cmx60cm, na cor cinza. Rejuntamento com rejunte epóxi na cor cinza claro. Os pisos especificados serão assentados empregando argamassa colante ACIII cor cinza, diretamente sobre a massa grossa conforme instruções do fabricante, junta a prumo, e espaçamento de 2mm. Assentamento seguirá a paginação e detalhamento conforme o projeto de arquitetura. Após aplicadas, as superfícies deverão ficar perfeitamente planas, evitando-se ressaltos de um em relação a outros. Será substituído qualquer elemento que, por

percussão, soar “chocho”, demonstrando assim, deslocamentos ou vazios. Serão rejuntadas após 48 (quarenta e oito) horas com massa pré-fabricada à base de resina epóxi. Não serão aceitos pisos desbitolados, desempenados, gretados, lascados, etc. Ref.: Portinari, Eliane ou equivalente técnico.

.

J.7. Pintura

Condições Gerais: Os serviços de pintura somente serão iniciados após a secagem ou cura completa das superfícies a que se destinam, devendo as mesmas ser cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, para remover partes soltas, sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. Na aplicação de massas para preparo das superfícies, deverá ser utilizada massa acrílica nas superfícies externas. Nas superfícies, protegidas da umidade, poderá ser utilizada massa corrida sem diluição.
As superfícies que não serão pintadas, deverão ser protegidas com tiras de papel, pano, fitas adesivas ou outros materiais. A última demão de acabamento será aplicada somente após a conclusão dos serviços de forro, divisórias, iluminação, etc.
As cores aqui descritas são meramente referenciais. Os tons exatos a serem utilizados serão definidos durante as obras pela fiscalização, mediante apresentação pela Construtora do catálogo do fabricante de tintas. Este catálogo deverá ser completo, incluindo todas as cores previstas em sistemas computadorizados de mixagem de pigmentos. Serão solicitadas amostras de no mínimo 1,00 m² nos locais
antes da decisão final.
Tinta Latéx Acrílica: Os procedimentos abaixo deverão ser observados quando da aplicação da pintura sobre as superfícies emboçadas e emassadas
a) serão removidas as manchas de óleo, graxa, mofo e outras porventura existentes, com detergente
apropriado;
b) lixamento leve e remoção do pó ou partículas soltas;
c) uma demão de fundo selador acrílico, a rolo ou pincel, a título de “queima”;
d) decorridas 24 (vinte e quatro) horas da aplicação do fundo, deverá ser feita a

aplicação da massa acrílica, a ser executada com espátula ou desempenadeira de aço, em camadas finas e em número suficiente para um perfeito nivelamento da superfície. Deverá ser observado um intervalo mínimo de 3 (três) horas entre camadas de massa;
e) após 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, da aplicação da última camada de massa, lixamento, com lixa fina e remoção do pó com espanador;
f) uma demão de fundo selador acrílico a rolo ou pincel;
g) após 12 (doze) horas, aplicação de 2 (duas) demãos de acabamento, a rolo, da tinta. Entre as 2 (duas) demãos haverá intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

J.8. Esquadrias

As esquadrias deverão ser reformadas ou executadas de acordo com os desenhos constantes em projeto, sempre seguindo os padrões existentes quanto ao material, acabamento e funcionamento. Todas as ferragens deverão ser de primeira linha.

Portas de madeira: Semi ocas, nas dimensões indicadas em projeto, espessura de 35mm, sarrafeadas com réguas de madeira de 28x16mm, com espaçamentos de no máximo 30mm, requadrados em madeira, medindo 16x100mm e revestidas em ambas as faces com compensado de madeira de 10mm de espessura, acabamento em pintura esmalte conforme padrão existente, batentes e guarnições em madeira maciça com pintura esmalte conforme padrão existente.

Portas das Divisórias dos Sanitários: Dimensões 0,60m x 1,85m, exceto porta do PNE nas dimensões 0,90mx1,85m, conforme indicado em projeto de arquitetura. Deverão ser executadas em laminado estrutural na cor cinza, batentes em alumínio anodizado natural fixados nas divisórias com parafusos em inox não aparentes (anti-furto), ter puxador externo fixo com mostrador livre/ocupado e lingueta deslizante interna e dobradiças automáticas. Tapa vistas em laminado melamínico estrutural dimensões em projeto. Aparadores em laminado melamínico estrutural dimensões em projeto.

Ferragens: As ferragens serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. O assentamento de todas as ferragens será rigorosamente perfeito, os rebaixos ou encaixes para dobradiças fechaduras, chapa-

testas, contra-chapas, etc., terão as formas das ferragens não sendo toleradas folgas ou emendas. Para o assentamento de todas as ferragens serão empregados parafusos de qualidade, dimensões e acabamentos adequados às peças que se fixarem. A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão de modo a evitar discrepâncias ou diferenças de nível. A localização das ferragens, quando não indicada em projeto, será indicada pela fiscalização. Colocar batedores em todas as portas onde for necessário. Maçanetas e Fechaduras do tipo alavanca em zamac com roseta em inox, cilindro com fechadura interna e dobradiças 3 1/2" em aço natural.

Batentes e Guarnições: Deverão ser executados em madeira maciça, com esquadrejamento e nivelamento perfeitos fixados nas alvenarias segundo os critérios usuais garantindo estabilidade ao conjunto e de acordo com o detalhamento do projeto arquitetônico.

Acabamentos: Todos os batentes e portas de madeira deverão ser limpos para eliminar as partes soltas, poeira, manchas gordurosas e mofo e lixados à seco com lixa para madeira. Posteriormente terão as superfícies seladas com fundo sintético nivelador e serão emaciados com massa a óleo em pelo menos 2 (duas) demãos. Antes do acabamento final deverá ser aplicada uma segunda demão de fundo sintético nivelador. Depois de concluídos estes processos as peças serão pintadas com esmalte sintético na cor branco acetinado em quantas demãos forem necessárias ao perfeito recobrimento da superfície.

J.9. Bancadas em granito

Estão previstos tampos de granito no padrão cinza andorinha, com espessura de 2cm que deveram seguir detalhamento de projeto, incluso saia de 5cm e frontão (onde houver), de 10cm. Os tampos deverão ser apoiados em perfis "T" metálicos dispostos conforme detalhamento em projeto. Os granitos fornecidos serão aprovados pela fiscalização e não deverão apresentar manchas, fissuras, trincas ou qualquer outra irregularidade.

J.10. Instalações hidráulicas

Tubulações para água fria em PVC marrom. Ref.: Tigre, Amanco ou equivalente técnico.

Tubulações para esgoto em PVC branco reforçado. Ref.: Tigre, Amanco ou equivalente técnico.

Para cada bacia sanitária, mictório e lavatório, deverá ser instalado um registro de gaveta de 3/4", com canopla cromada e com PVC soldável, com o objetivo de facilitar a realização de qualquer serviço ou manutenção futura.

Para os mictórios, instalar válvula de descarga de 1/2", acionamento hidromecânico e com fechamento automático e temporizador. Ref.: Docol, Deca ou equivalente técnico.

J.11. Instalações elétricas

Infraestrutura em eletroduto galvanizado 3/4" peso médio, fixados por abraçadeiras tipo cunha.

Cabos em cobre flexível 750V, 2,5mm2, com baixa emissão de gases e fumaça. Ref.: Pirelli, Santil ou equivalente técnico

Luminária retangular de embutir, barra de led de 31w e emissão de luz na cor branco neutro 4000k (±200). corpo e aba em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, difusor translúcido, fluxo luminoso 3.940im | eficácia luminosa 101im/w | irc>80 | driver de corrente 900ma | tensão 220v | vida útil (l70) 50.000h | ip20. Ref.: itaim iluminação (mod. minotauro re soft), intelligence, carolino iluminação ou equivalente", incluso lâmpadas em LED tubular T8 com base G13, de 1850 a 2000 lm. (6 unidades por luminária).

Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante.

J.12. Louças e Metais

Bacia com caixa acoplada e assento plástico. Ref.: Deca Targa GE 17 Branco Gelo. Celite, Incepa ou equivalente técnico.

Bacia sanitária com caixa de descarga de embutir, com assento plástico para portadores de necessidades especiais. Consumo de até 6 lts./descarga, cor branca, com assento plástico e tampas compatíveis com o conjunto, em conformidade com as NBR 9338/97, 11852/92 e 6452/97; caixa com marcação de linha d´água para regulagem de bóia. Ref.: Deca Linha Conforto mod. P510.17/ AP52.870, Celite, Incepa ou equivalente técnico.

Mictório individual em louça branca. Ref.: Deca, Incepa, Celite ou equivalente.

Cuba Oval de Embutir. Ref.: Deca L37, Celite, Incepa ou equivalente técnico.

Caixa de descarga de embutir (PNE). Ref.: Montana cód. 9000C ou equivalente da Celite ou Incepa.

Torneira tipo “Presmatic” p/ lavatórios dos sanitários. Ref.: Deca - Torneira de Fechamento Automático Decamatic Eco – cód. 1175.C, Fabrimar, Docol ou equivalente.

Barras de apoio para PNE’s em aço inox escovado, conforme indicação no projeto de arquitetura.

J.13. Espelhos

Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm, colocado sobre a parede, dimensões conforme projeto.

K – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

K.1. RESPONSABILIDADES E GARANTIA

CONTRATADA: caberá inteira responsabilidade pelos projetos e obras, resistência e estabilidade dos trabalhos a executar, bem como por qualquer dano causado ao CONTRATANTE.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente nos trabalhos de execução a ela contratados. A CONTRATADA se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que porventura venham as obras a

causar a terceiros, quer os provenientes da própria construção a seu cargo, quer os resultados de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou sub-empreiteiros, inclusive a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover a sua custa a defesa das intimações que venham a ser recebidas. Para as obras e equipamentos instalados ou fornecidos à CONTRATADA dará as garantias exigidas pela legislação que rege o assunto.

SUB-EMPREITEIRAS: É admitida a sub-empreitada desde que autorizada pela FISCALIZAÇÃO, apenas para a execução de serviços especializados, permanecendo com a CONTRATADA a responsabilidade e a garantia de todos os serviços, conforme prescrito em legislação. O IGc se reserva o direito de contratar diretamente a execução de serviços especializados, quando estes forem convenientes para a USP.

ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO: A CONTRATADA se obrigará a manter os setores de trabalho com livre acesso à FISCALIZAÇÃO, a qual serão fornecidos todos os esclarecimentos necessários. Só à FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito horas) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente a qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra. A CONTRATADA é obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica. Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso da obra em seu conjunto. Qualquer dúvida, concernente ao disposto no item precedente, deve ser resolvida entre as referidas firmas com a FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e sem apelação.

K.2. ENTREGA DA OBRA

O recebimento da obra será feito em duas fases, após comunicação da conclusão da obra pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Contrato será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que deve ser passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da CONTRATANTE e por um da CONTRATADA. O recebimento provisório correrá dentro de 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA e após satisfeitas as seguintes condições:

- realização de todas as medições da obra, inclusive aquelas referentes a acréscimos e modificações,

caso haja, e tecnicamente justificáveis.

- entrega ao CONTRATANTE quando for o caso, dos certificados de aprovação de instalações ou de

garantia de equipamentos, materiais ou serviços especializados.

- entrega ao CONTRATANTE dos compromissos de manutenção gratuita de equipamentos ou instalações

especiais durante o período de garantia.

- entrega ao CONTRATANTE de todos os projetos devidamente atualizados conforme as modificações efetuadas por ocasião da construção (“AS BUILT”).

RECEBIMENTO DEFINITIVO: O Recebimento Definitivo atenderá às exigências constantes da legislação indicada acima, e ainda as indicações abaixo:

- será global, isto é, ser referente a todas as obras ou serviços, objeto do contrato.
- será feito, no máximo 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, e no mínimo 30 (trinta) dias após a ocupação ou utilização. Poderá ser feito até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório caso este prazo não tenha sido ocupado.
- após aprovação das instalações de luz, água, esgotos e telefone pelas concessionárias locais.
- após a entrega ao CONTRATANTE do Certificado de Quitação (CQ) do INSS e FGTS.
- este termo de Recebimento Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 1245 do Código Civil deve ser contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo termo, ou seja, fica entendida e acordada a responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, quanto a execução

da obra e a aplicação de materiais, a solidez e segurança dos trabalhos tanto em função dos materiais empregados como em razão do solo encontrado, a menos, em relação a este último, que a CONTRATADA não achando firme, tenha prevenido, por isto em tempo hábil, a CONTRATANTE a respeito do assunto.

- Após terem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas as reclamações porventura feitas, quanto a falta de pagamento a operários, a fornecedores de materiais e prestadores de serviços nas obras de objeto de Contrato.

K.3. CORREÇÕES DA OBRA

Qualquer correção da responsabilidade da CONTRATADA, antes ou depois do recebimento definitivo, implicará na obrigação de correção de quaisquer outros serviços que em decorrência desta ou do defeito original se tornem necessários.

K.4. DIVERGÊNCIAS

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- em caso de divergências entre os Memoriais Descritivos e os desenhos dos projetos especificados, prevalecerão sempre os primeiros.
- em casos de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
- em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
- em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes prevalecerão sempre os mais recentes.
- em caso de divergência entre o quadro de resumo de esquadrias e as localizações dessas nos desenhos, prevalecerão sempre as últimas.

K.5. LICENÇAS E FRANQUIAS

A CONTRATADA se obriga atender a suas custas:

- o pagamento dos impostos e taxas que forem devidos pelo seu trabalho;
- observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes a obras públicas e sua segurança; e
- o pagamento das despesas decorrentes da legislação trabalhista.

K.6. ENSAIOS E TESTES

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA apresentação de certificados de laboratórios oficiais ou firmas especializadas, tecnicamente idôneas, correspondentes a ensaios de materiais feitos de acordo com métodos da ABNT, tudo sem ônus adicionais para a USP.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados, e da conformidade com as exigências e recomendações da ABNT.

K.7. PLANILHA DE ORÇAMENTO DESCRITIVO

A Planilha de Orçamento que acompanha os Memoriais Descritivos das Obras a serem executadas, apresentará as QUANTIDADES E PREÇOS DE REFERÊNCIA de cada item. Esses valores devem ser considerados como meramente informativos. A CONTRATADA deve, segundo suas metodologias próprias, avaliar e adotar os seus próprios valores. Caso ocorram grandes discrepâncias entre eles, deve consultar o IGc a respeito, por escrito, em prazo anterior à data da licitação.

K.8. ORÇAMENTO

O orçamento a ser elaborado, levará em consideração que as obras, serviços e instalações, objeto da licitação, deverão ser entregues completos. Em conseqüência ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo

quando não expressamente indicado no Projeto, Memoriais Descritivos e Planilhas de Preços não lhes cabendo quaisquer acréscimo de pagamentos.

K.9. MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA será responsável pelas medidas de proteção aos empregados e a terceiros. Todos deverão usar crachá de identificação, em lugar visível, assim como capacetes em cores diferentes, de acordo com a função do empregado.
As medidas de Segurança do Trabalho obedecerão as “Normas de Segurança do Trabalho” nas Atividades da Construção Civil, conforme Portaria n° 17 de 17 de Julho de 83 do Ministério do Trabalho.

K.10. ACRÉSCIMOS DE DESPESA

Nenhum serviço ou aquisição que resulte em acréscimo de despesa para o CONTRATANTE poderá ser executado pela CONTRATADA sem autorização por escrito do IGc, que não delegará esta atribuição para nenhum membro da FISCALIZAÇÃO.

K.11. ARQUIVOS

Ao término dos serviços deverão ser providenciados pela CONTRATADA, os projetos "As Built" (como construído), refletindo a realidade de obras conforme executadas, em 2 (dois) jogos de cópias reprográficas e o arquivo digital em mídia eletrônica com extensão *.dwg, no padrão utilizado pela USP.

K.12. MOBILIZAÇÃO

É a etapa prioritária, precedendo todas as demais e corresponde às atividades necessárias ao perfeito desempenho da CONTRATADA de modo a permitir que esteja

adequadamente apta, dispondo de todos os equipamentos indispensáveis à perfeita execução dos serviços contratados, atendendo às recomendações quanto aos aspectos técnicos e ao cronograma previsto. Incluem-se as despesas relativas à mobilização de pessoal, transporte de equipamentos, viaturas, ferramentas, etc, de propriedade da CONTRATADA e necessários à execução de todos os serviços contratados.

K.13. DESMOBILIZAÇÃO

É a etapa final da obra e corresponde às atividades relativas à remoção de todos os Canteiros de Obra, desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como tudo mais que seja de propriedade da CONTRATADA e que não faça parte do objeto do contrato.

OLIVEIRA ENGENHARIA
PROJETOS ESTRUTURAIS E CONSULTORIA

Obra
Orçamento Sanitários_IGC Rev06

Bancos
SINAPI - 06/2021 - São Paulo
CPOS - 07/2021 - São Paulo

B.D.I.
30,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**Serviços Iniciais**					**2.389,14**	**0,90 %**
1.1	02.08.020	CPOS	Placa de identificação para obra	m²	3	612,60	796,38	2.389,14	0,90 %
2			**Instalação de Canteiro**					**7.636,88**	**2,87 %**
2.1	02.03.260	CPOS	Tapume fixo em painel OSB - espessura 10 mm	m²	35	89,56	116,42	4.074,70	1,53 %
2.2	02.02.150	CPOS	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	2	538,97	700,66	1.401,32	0,53 %
2.3	02.02.140	CPOS	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	2	831,10	1.080,43	2.160,86	0,81 %
3			**Serviços Civis e Instalações**					**249.679,44**	**93,95 %**
3.1			**Sanitário Masculino 1º Pavimento**					**71.341,26**	**26,84 %**
3.1.1			**Demolições**					**1.901,89**	**0,72 %**
3.1.1.1	04.11.020	CPOS	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	12	32,84	42,69	512,28	0,19 %
3.1.1.2	04.11.140	CPOS	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	un	16	8,75	11,37	181,92	0,07 %
3.1.1.3	03.02.040	CPOS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	1	58,13	75,56	75,56	0,03 %
3.1.1.4	03.01.200	CPOS	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m³	0,5	428,64	557,23	278,61	0,10 %
3.1.1.6	03.04.020	CPOS	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	25	8,71	11,32	283,00	0,11 %
3.1.1.7	03.04.020	CPOS	Demolição manual de revestimento em fórmica, incluindo a cola	m²	50,4	8,71	11,32	570,52	0,21 %
3.1.2			**Alvenarias e Divisórias**					**879,44**	**0,33 %**
3.1.2.1	14.10.111	CPOS	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m²	4	55,79	72,52	290,08	0,11 %
3.1.2.2	14.20.010	CPOS	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	0,3	1.511,19	1.964,54	589,36	0,22 %
3.1.3			**Revestimentos**					**25.133,22**	**9,46 %**
3.1.3.1	17.02.040	CPOS	Chapisco com bianco	m²	65	8,31	10,80	702,00	0,26 %
3.1.3.2	17.02.160	CPOS	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	65	36,51	47,46	3.084,90	1,16 %

OLIVEIRA ENGENHARIA
PROJETOS ESTRUTURAIS E CONSULTORIA

Obra
Orçamento Sanitários_IGC Rev06

Bancos
SINAPI - 06/2021 - São Paulo
CPOS - 07/2021 - São Paulo

B.D.I.
30,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.1.3.2	32.17.040	CPOS	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	m²	30	22,98	29,87	896,10	0,34 %
3.1.3.3	18.08.090	CPOS	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	28	102,05	132,66	3.714,48	1,40 %
3.1.3.4	18.11.042	CPOS	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	98	81,98	106,57	10.443,86	3,93 %
3.1.3.5	22.03.122	CPOS	Forro em PVC removível, em painéis de 625mm x 625mm, tipo colméia	m²	28	172,86	224,71	6.291,88	2,37 %
3.1.4			**Pintura**					**1.410,15**	**0,53 %**
3.1.4.1	33.02.060	CPOS	Massa corrida a base de PVA	m²	25	10,82	14,06	351,50	0,13 %
3.1.4.2	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	25	23,20	30,16	754,00	0,28 %
3.1.4.3	33.02.080	CPOS	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	5	12,33	16,02	80,10	0,03 %
3.1.4.4	33.12.011	CPOS	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	5	34,55	44,91	224,55	0,08 %
3.1.5			**Esquadrias**					**8.511,74**	**3,20 %**
3.1.5.1	23.20.100	CPOS	Batente de madeira para porta	m	10	39,49	51,33	513,30	0,19 %
3.1.5.2	23.20.340	CPOS	Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm	un	2	240,78	313,01	626,02	0,24 %
3.1.5.3	28.01.160	CPOS	Mola aérea para porta, com esforço acima de 50 kg até 60 kg	UN	2	290,21	377,27	754,54	0,28 %
3.1.5.4	97.02.210	CPOS	Placa de sinalização em PVC para ambientes	UN	2	179,66	233,55	467,10	0,18 %
3.1.5.5	23.04.570	CPOS	Porta em laminado melamínico estrutural com acabamento texturizado, batente em alumínio com ferragens - 60 x 180 cm	UN	2	835,62	1.086,30	2.172,60	0,82 %
3.1.5.6	28.01.040	CPOS	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	cj	2	225,88	293,64	587,28	0,22 %
3.1.5.7	23.04.570	CPOS	Porta em laminado melamínico estrutural com acabamento texturizado, batente em alumínio com ferragens - 90 x 180 cm	UN	1	835,62	1.086,30	1.086,30	0,41 %
3.1.5.8	14.30.070	CPOS	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	m²	3,37	526,05	683,86	2.304,60	0,87 %

OLIVEIRA ENGENHARIA
PROJETOS ESTRUTURAIS E CONSULTORIA

Obra
Orçamento Sanitários_IGC Rev06

Bancos
SINAPI - 06/2021 - São Paulo
CPOS - 07/2021 - São Paulo

B.D.I.
30,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.1.6			**Bancadas**					**2.438,86**	**0,92 %**
3.1.6.1	44.02.062	CPOS	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	3	536,73	697,74	2.093,22	0,79 %
3.1.6.2	19.01.062	CPOS	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	2	132,94	172,82	345,64	0,13 %
3.1.7			**Instalações Hidráulicas**					**8.537,92**	**3,21 %**
3.1.7.1	46.01.020	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	20	24,92	32,39	647,80	0,24 %
3.1.7.2	46.01.030	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	m	30	33,07	42,99	1.289,70	0,49 %
3.1.7.3	46.01.050	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	m	12	44,63	58,01	696,12	0,26 %
3.1.7.4	47.02.110	CPOS	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	un	16	90,22	117,28	1.876,48	0,71 %
3.1.7.5	46.02.070	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	20	63,43	82,45	1.649,00	0,62 %
3.1.7.6	49.01.016	CPOS	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	un	2	66,88	86,94	173,88	0,07 %
3.1.7.7	46.02.050	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	36	37,28	48,46	1.744,56	0,66 %
3.1.7.8	46.02.060	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	6	59,03	76,73	460,38	0,17 %
3.1.8			**Instalações Elétricas**					**6.271,17**	**2,36 %**
3.1.8.1	38.04.040	CPOS	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4´ - com acessórios	m	35	31,11	40,44	1.415,40	0,53 %
3.1.8.2	39.29.111	CPOS	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	100	4,32	5,61	561,00	0,21 %
3.1.8.3	40.05.080	CPOS	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	2	22,11	28,74	57,48	0,02 %
3.1.8.4	40.04.450	CPOS	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	2	22,24	28,91	57,82	0,02 %
3.1.8.5	41.31.070	CPOS	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 19 W	un	6	252,44	328,17	1.969,02	0,74 %
3.1.8.6	41.02.551	CPOS	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W	UN	24	38,81	50,45	1.210,80	0,46 %

OLIVEIRA ENGENHARIA
PROJETOS ESTRUTURAIS E CONSULTORIA

Obra
Orçamento Sanitários_IGC Rev06

Bancos
SINAPI - 06/2021 - São Paulo
CPOS - 07/2021 - São Paulo

B.D.I.
30,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.1.8.7	40.04.390	CPOS	Tomada de energia quadrada com rabicho de 10 A - 250 V , para instalação em painel / rodapé / caixa de tomadas	un	6	19,39	25,20	151,20	0,06 %
3.1.8.8	30.06.064	CPOS	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	1	652,66	848,45	848,45	0,32 %
3.1.9			**Louças e Metais**					**14.077,71**	**5,30 %**
3.1.9.1	44.03.480	CPOS	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´	un	4	187,92	244,29	977,16	0,37 %
3.1.9.2	44.03.400	CPOS	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	UN	1	45,28	58,86	58,86	0,02 %
3.1.9.3	44.20.620	CPOS	Válvula americana	un	4	47,92	62,29	249,16	0,09 %
3.1.9.4	44.20.010	CPOS	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	4	29,75	38,67	154,68	0,06 %
3.1.9.5	44.20.100	CPOS	Engate flexível metálico DN= 1/2´	UN	8	37,82	49,16	393,28	0,15 %
3.1.9.6	44.01.800	CPOS	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	2	547,06	711,17	1.422,34	0,54 %
3.1.9.7	44.20.300	CPOS	Bolsa para bacia sanitária	un	3	12,26	15,93	47,79	0,02 %
3.1.9.8	30.08.060	CPOS	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1	778,95	1.012,63	1.012,63	0,38 %
3.1.9.9	44.20.280	CPOS	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	2	33,92	44,09	88,18	0,03 %
3.1.9.10	44.03.670	CPOS	Caixa de descarga de embutir, acionamento frontal, completa	CJ	1	859,26	1.117,03	1.117,03	0,42 %
3.1.9.11	44.03.050	CPOS	Dispenser papel higiênico metálico para rolão 300 / 600 m, com visor	un	3	70,86	92,11	276,33	0,10 %
3.1.9.12	44.20.280	CPOS	Tampa de plástico para bacia sanitária para pessoas com mobilidade reduzida	un	1	33,92	44,09	44,09	0,02 %
3.1.9.13	44.03.010	CPOS	Dispenser toalheiro metálico para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca	un	2	222,34	289,04	578,08	0,22 %
3.1.9.14	44.01.200	CPOS	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	8	328,80	427,44	3.419,52	1,29 %
3.1.9.15	47.04.100	CPOS	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4´	un	8	282,41	367,13	2.937,04	1,11 %
3.1.9.16	30.01.030	CPOS	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	UN	2	164,23	213,49	426,98	0,16 %
3.1.9.17	30.01.120	CPOS	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4´ x 400 mm	UN	2	146,00	189,80	379,60	0,14 %

OLIVEIRA ENGENHARIA
PROJETOS ESTRUTURAIS E CONSULTORIA

Obra
Orçamento Sanitários_IGC Rev06

Bancos
SINAPI - 06/2021 - São Paulo
CPOS - 07/2021 - São Paulo

B.D.I.
30,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.1.9.18	44.01.270	CPOS	Cuba de louça de embutir oval	UN	4	95,19	123,74	494,96	0,19 %
3.1.10			**Espelhos**					**2.179,16**	**0,82 %**
3.1.10.1	26.04.010	CPOS	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm, colocado sobre a parede	m²	4	419,07	544,79	2.179,16	0,82 %
3.2			**Sanitário Feminino 1º Pavimento**					**66.972,16**	**25,20 %**
3.2.1			**Demolições**					**1.901,89**	**0,72 %**
3.2.1.1	04.11.020	CPOS	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	12	32,84	42,69	512,28	0,19 %
3.2.1.2	04.11.140	CPOS	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	un	16	8,75	11,37	181,92	0,07 %
3.2.1.3	03.02.040	CPOS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	1	58,13	75,56	75,56	0,03 %
3.2.1.4	03.01.200	CPOS	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m³	0,5	428,64	557,23	278,61	0,10 %
3.2.1.5	03.04.020	CPOS	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	25	8,71	11,32	283,00	0,11 %
3.2.1.6	03.04.020	CPOS	Demolição manual de revestimento em fórmica, incluindo a cola	m²	50,4	8,71	11,32	570,52	0,21 %
3.2.2			**Alvenarias e Divisórias**					**879,44**	**0,33 %**
3.2.2.1	14.10.111	CPOS	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m²	4	55,79	72,52	290,08	0,11 %
3.2.2.2	14.20.010	CPOS	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	0,3	1.511,19	1.964,54	589,36	0,22 %
3.2.3			**Revestimentos**					**24.343,16**	**9,16 %**
3.2.3.1	17.02.040	CPOS	Chapisco com bianco	m²	65	8,31	10,80	702,00	0,26 %
3.2.3.2	17.02.160	CPOS	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	65	36,51	47,46	3.084,90	1,16 %
3.2.3.3	32.17.040	CPOS	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	m²	30	22,98	29,87	896,10	0,34 %
3.2.3.4	18.08.090	CPOS	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	24	102,05	132,66	3.183,84	1,20 %

OLIVEIRA ENGENHARIA
PROJETOS ESTRUTURAIS E CONSULTORIA

Obra
Orçamento Sanitários_IGC Rev06

Bancos
SINAPI - 06/2021 - São Paulo
CPOS - 07/2021 - São Paulo

B.D.I.
30,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.2.3.5	18.11.042	CPOS	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	104	81,98	106,57	11.083,28	4,17 %
3.2.3.6	22.03.122	CPOS	Forro em PVC removível em painéis de 625mm x 625mm, tipo colméia	m²	24	172,86	224,71	5.393,04	2,03 %
3.2.4			**Pintura**					**1.410,15**	**0,53 %**
3.2.4.1	33.02.060	CPOS	Massa corrida a base de PVA	m²	25	10,82	14,06	351,50	0,13 %
3.2.4.2	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	25	23,20	30,16	754,00	0,28 %
3.2.4.3	33.02.080	CPOS	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	5	12,33	16,02	80,10	0,03 %
3.2.4.4	33.12.011	CPOS	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	5	34,55	44,91	224,55	0,08 %
3.2.5			**Esquadrias**					**9.063,60**	**3,41 %**
3.2.5.1	23.20.100	CPOS	Batente de madeira para porta	m	10	39,49	51,33	513,30	0,19 %
3.2.5.2	23.20.340	CPOS	Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm	un	2	240,78	313,01	626,02	0,24 %
3.2.5.3	28.01.160	CPOS	Mola aérea para porta, com esforço acima de 50 kg até 60 kg	UN	2	290,21	377,27	754,54	0,28 %
3.2.5.4	97.02.210	CPOS	Placa de sinalização em PVC para ambientes	UN	2	179,66	233,55	467,10	0,18 %
3.2.5.5	23.04.570	CPOS	Porta em laminado melamínico estrutural com acabamento texturizado, batente em alumínio com ferragens - 60 x 180 cm	UN	4	835,62	1.086,30	4.345,20	1,63 %
3.2.5.6	28.01.040	CPOS	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	cj	2	225,88	293,64	587,28	0,22 %
3.2.5.7	23.04.570	CPOS	Porta em laminado melamínico estrutural com acabamento texturizado, batente em alumínio com ferragens - 90 x 180 cm	UN	1	835,62	1.086,30	1.086,30	0,41 %
3.2.5.8	14.30.070	CPOS	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	m²	1	526,05	683,86	683,86	0,26 %
3.2.6			**Bancadas**					**2.438,86**	**0,92 %**
3.2.6.1	44.02.062	CPOS	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	3	536,73	697,74	2.093,22	0,79 %
3.2.6.2	19.01.062	CPOS	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	2	132,94	172,82	345,64	0,13 %
3.2.7			**Instalações Hidráulicas**					**7.951,52**	**2,99 %**

OLIVEIRA ENGENHARIA
PROJETOS ESTRUTURAIS E CONSULTORIA

Obra
Orçamento Sanitários_IGC Rev06

Bancos
SINAPI - 06/2021 - São Paulo
CPOS - 07/2021 - São Paulo

B.D.I.
30,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.2.7.1	46.01.020	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	20	24,92	32,39	647,80	0,24 %
3.2.7.2	46.01.030	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	m	30	33,07	42,99	1.289,70	0,49 %
3.2.7.3	46.01.050	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	m	12	44,63	58,01	696,12	0,26 %
3.2.7.4	47.02.110	CPOS	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	un	11	90,22	117,28	1.290,08	0,49 %
3.2.7.5	49.01.016	CPOS	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	un	2	66,88	86,94	173,88	0,07 %
3.2.7.6	46.02.050	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	36	37,28	48,46	1.744,56	0,66 %
3.2.7.7	46.02.060	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	6	59,03	76,73	460,38	0,17 %
3.2.7.8	46.02.070	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	20	63,43	82,45	1.649,00	0,62 %
3.2.8			**Instalações Elétricas**					**6.271,17**	**2,36 %**
3.2.8.1	38.04.040	CPOS	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4´ - com acessórios	m	35	31,11	40,44	1.415,40	0,53 %
3.2.8.2	39.29.111	CPOS	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	100	4,32	5,61	561,00	0,21 %
3.2.8.3	40.05.080	CPOS	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	2	22,11	28,74	57,48	0,02 %
3.2.8.4	40.04.450	CPOS	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	2	22,24	28,91	57,82	0,02 %
3.2.8.5	41.31.070	CPOS	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 19 W	un	6	252,44	328,17	1.969,02	0,74 %
3.2.8.6	40.04.390	CPOS	Tomada de energia quadrada com rabicho de 10 A - 250 V , para instalação em painel / rodapé / caixa de tomadas	un	6	19,39	25,20	151,20	0,06 %
3.2.8.6	41.02.551	CPOS	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W	UN	24	38,81	50,45	1.210,80	0,46 %
3.2.8.7	30.06.064	CPOS	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	1	652,66	848,45	848,45	0,32 %
3.2.9			**Louças e Metais**					**10.533,21**	**3,96 %**

OLIVEIRA ENGENHARIA
PROJETOS ESTRUTURAIS E CONSULTORIA

Obra
Orçamento Sanitários_IGC Rev06

Bancos
SINAPI - 06/2021 - São Paulo
CPOS - 07/2021 - São Paulo

B.D.I.
30,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.2.9.1	44.03.480	CPOS	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´	un	6	187,92	244,29	1.465,74	0,55 %
3.2.9.2	44.03.400	CPOS	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	UN	1	45,28	58,86	58,86	0,02 %
3.2.9.3	44.20.620	CPOS	Válvula americana	un	6	47,92	62,29	373,74	0,14 %
3.2.9.4	44.20.010	CPOS	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	6	29,75	38,67	232,02	0,09 %
3.2.9.5	44.20.100	CPOS	Engate flexível metálico DN= 1/2´	UN	11	37,82	49,16	540,76	0,20 %
3.2.9.6	44.01.800	CPOS	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	4	547,06	711,17	2.844,68	1,07 %
3.2.9.7	44.20.300	CPOS	Bolsa para bacia sanitária	un	5	12,26	15,93	79,65	0,03 %
3.2.9.8	30.08.060	CPOS	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1	778,95	1.012,63	1.012,63	0,38 %
3.2.9.9	44.20.280	CPOS	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	4	33,92	44,09	176,36	0,07 %
3.2.9.10	44.03.670	CPOS	Caixa de descarga de embutir, acionamento frontal, completa	CJ	1	859,26	1.117,03	1.117,03	0,42 %
3.2.9.11	44.03.050	CPOS	Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300 / 600 m, com visor	un	5	70,86	92,11	460,55	0,17 %
3.2.9.12	44.20.280	CPOS	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	1	33,92	44,09	44,09	0,02 %
3.2.9.13	44.03.010	CPOS	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca	un	2	222,34	289,04	578,08	0,22 %
3.2.9.14	44.01.270	CPOS	Cuba de louça de embutir oval	UN	6	95,19	123,74	742,44	0,28 %
3.2.9.15	30.01.030	CPOS	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	UN	2	164,23	213,49	426,98	0,16 %
3.2.9.16	30.01.120	CPOS	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4´ x 400 mm	UN	2	146,00	189,80	379,60	0,14 %
3.2.10			**Espelhos**					**2.179,16**	**0,82 %**
3.2.10.1	26.04.010	CPOS	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm, colocado sobre a parede	m²	4	419,07	544,79	2.179,16	0,82 %
3.3			**Sanitário Masculino 2º Pavimento**					**56.761,04**	**21,36 %**
3.3.1			**Demolições**					**1.901,89**	**0,72 %**
3.3.1.1	04.11.020	CPOS	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	12	32,84	42,69	512,28	0,19 %

OLIVEIRA ENGENHARIA
PROJETOS ESTRUTURAIS E CONSULTORIA

Obra
Orçamento Sanitários_IGC Rev06

Bancos
SINAPI - 06/2021 - São Paulo
CPOS - 07/2021 - São Paulo

B.D.I.
30,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.3.1.2	04.11.140	CPOS	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	un	16	8,75	11,37	181,92	0,07 %
3.3.1.3	03.02.040	CPOS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	1	58,13	75,56	75,56	0,03 %
3.3.1.4	03.01.200	CPOS	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m³	0,5	428,64	557,23	278,61	0,10 %
3.3.1.5	03.04.020	CPOS	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	25	8,71	11,32	283,00	0,11 %
3.3.1.6	03.04.020	CPOS	Demolição manual de revestimento em fórmica, incluindo a cola	m²	50,4	8,71	11,32	570,52	0,21 %
3.3.2			**Alvenarias e Divisórias**					**879,44**	**0,33 %**
3.3.2.1	14.10.111	CPOS	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m²	4	55,79	72,52	290,08	0,11 %
3.3.2.2	14.20.010	CPOS	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	0,3	1.511,19	1.964,54	589,36	0,22 %
3.3.3			**Revestimentos**					**18.841,34**	**7,09 %**
3.3.3.1	17.02.040	CPOS	Chapisco com bianco	m²	65	8,31	10,80	702,00	0,26 %
3.3.3.2	17.02.160	CPOS	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	65	36,51	47,46	3.084,90	1,16 %
3.3.3.3	32.17.040	CPOS	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	m²	30	22,98	29,87	896,10	0,34 %
3.3.3.4	18.08.090	CPOS	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	28	102,05	132,66	3.714,48	1,40 %
3.3.3.5	18.11.042	CPOS	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	98	81,98	106,57	10.443,86	3,93 %
3.3.4			**Pintura**					**1.410,15**	**0,53 %**
3.3.4.1	33.02.060	CPOS	Massa corrida a base de PVA	m²	25	10,82	14,06	351,50	0,13 %
3.3.4.2	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	25	23,20	30,16	754,00	0,28 %
3.3.4.3	33.02.080	CPOS	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	5	12,33	16,02	80,10	0,03 %
3.3.4.4	33.12.011	CPOS	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	5	34,55	44,91	224,55	0,08 %

OLIVEIRA ENGENHARIA
PROJETOS ESTRUTURAIS E CONSULTORIA

Obra
Orçamento Sanitários_IGC Rev06

Bancos
SINAPI - 06/2021 - São Paulo
CPOS - 07/2021 - São Paulo

B.D.I.
30,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.3.5			**Esquadrias**					**9.591,20**	**3,61 %**
3.3.5.1	23.20.100	CPOS	Batente de madeira para porta	m	10	39,49	51,33	513,30	0,19 %
3.3.5.2	23.20.340	CPOS	Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm	un	2	240,78	313,01	626,02	0,24 %
3.3.5.3	28.01.160	CPOS	Mola aérea para porta, com esforço acima de 50 kg até 60 kg	UN	2	290,21	377,27	754,54	0,28 %
3.3.5.4	97.02.210	CPOS	Placa de sinalização em PVC para ambientes	UN	2	179,66	233,55	467,10	0,18 %
3.3.5.5	14.30.070	CPOS	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	m²	3,36	526,05	683,86	2.297,76	0,86 %
3.3.5.6	23.04.570	CPOS	Porta em laminado melamínico estrutural com acabamento texturizado, batente em alumínio com ferragens - 60 x 180 cm	UN	4	835,62	1.086,30	4.345,20	1,63 %
3.3.5.7	28.01.040	CPOS	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	cj	2	225,88	293,64	587,28	0,22 %
3.3.6			**Bancadas**					**2.438,86**	**0,92 %**
3.3.6.1	44.02.062	CPOS	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	3	536,73	697,74	2.093,22	0,79 %
3.3.6.2	19.01.062	CPOS	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	2	132,94	172,82	345,64	0,13 %
3.3.7			**Instalações Hidráulicas**					**7.580,64**	**2,85 %**
3.3.7.1	46.01.020	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	20	24,92	32,39	647,80	0,24 %
3.3.7.2	46.01.030	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	m	30	33,07	42,99	1.289,70	0,49 %
3.3.7.3	46.01.050	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	m	12	44,63	58,01	696,12	0,26 %
3.3.7.4	47.02.110	CPOS	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	un	1	90,22	117,28	117,28	0,04 %
3.3.7.5	47.02.020	CPOS	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	16	94,47	122,81	1.964,96	0,74 %
3.3.7.6	46.02.050	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	12	37,28	48,46	581,52	0,22 %
3.3.7.7	46.02.060	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	6	59,03	76,73	460,38	0,17 %

OLIVEIRA ENGENHARIA
PROJETOS ESTRUTURAIS E CONSULTORIA

Obra
Orçamento Sanitários_IGC Rev06

Bancos
SINAPI - 06/2021 - São Paulo
CPOS - 07/2021 - São Paulo

B.D.I.
30,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.3.7.8	46.02.070	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	20	63,43	82,45	1.649,00	0,62 %
3.3.7.9	49.01.016	CPOS	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	un	2	66,88	86,94	173,88	0,07 %
3.3.8			**Louças e Metais**					**11.938,36**	**4,49 %**
3.3.8.1	44.03.480	CPOS	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´	un	4	187,92	244,29	977,16	0,37 %
3.3.8.2	44.03.400	CPOS	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	UN	1	45,28	58,86	58,86	0,02 %
3.3.8.3	44.20.620	CPOS	Válvula americana	un	4	47,92	62,29	249,16	0,09 %
3.3.8.4	44.20.010	CPOS	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	4	29,75	38,67	154,68	0,06 %
3.3.8.5	44.20.100	CPOS	Engate flexível metálico DN= 1/2´	UN	7	37,82	49,16	344,12	0,13 %
3.3.8.6	44.01.800	CPOS	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	3	547,06	711,17	2.133,51	0,80 %
3.3.8.7	44.20.300	CPOS	Bolsa para bacia sanitária	un	3	12,26	15,93	47,79	0,02 %
3.3.8.8	44.20.280	CPOS	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	3	33,92	44,09	132,27	0,05 %
3.3.8.9	44.03.050	CPOS	Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300 / 600 m, com visor	un	3	70,86	92,11	276,33	0,10 %
3.3.8.10	44.03.010	CPOS	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca	un	2	222,34	289,04	578,08	0,22 %
3.3.8.11	44.01.270	CPOS	Cuba de louça de embutir oval	UN	4	95,19	123,74	494,96	0,19 %
3.3.8.12	43.02.140	CPOS	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	un	1	103,76	134,88	134,88	0,05 %
3.3.8.13	44.01.200	CPOS	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	8	328,80	427,44	3.419,52	1,29 %
3.3.8.14	47.04.100	CPOS	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4´	un	8	282,41	367,13	2.937,04	1,11 %
3.3.9			**Espelhos**					**2.179,16**	**0,82 %**
3.3.9.1	26.04.010	CPOS	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm, colocado sobre a parede	m²	4	419,07	544,79	2.179,16	0,82 %
3.4			**Sanitário Feminino 2º Pavimento**					**54.604,98**	**20,55 %**
3.4.1			**Demolições**					**1.901,89**	**0,72 %**

OLIVEIRA ENGENHARIA
PROJETOS ESTRUTURAIS E CONSULTORIA

Obra
Orçamento Sanitários_IGC Rev06

Bancos
SINAPI - 06/2021 - São Paulo
CPOS - 07/2021 - São Paulo

B.D.I.
30,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.4.1.1	04.11.020	CPOS	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	12	32,84	42,69	512,28	0,19 %
3.4.1.2	04.11.140	CPOS	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	un	16	8,75	11,37	181,92	0,07 %
3.4.1.3	03.02.040	CPOS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	1	58,13	75,56	75,56	0,03 %
3.4.1.4	03.01.200	CPOS	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m³	0,5	428,64	557,23	278,61	0,10 %
3.4.1.5	03.04.020	CPOS	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	25	8,71	11,32	283,00	0,11 %
3.4.1.6	03.04.020	CPOS	Demolição manual de revestimento em fórmica, incluindo a cola	m²	50,4	8,71	11,32	570,52	0,21 %
3.4.2			**Alvenarias e Divisórias**					**879,44**	**0,33 %**
3.4.2.1	14.10.111	CPOS	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m²	4	55,79	72,52	290,08	0,11 %
3.4.2.2	14.20.010	CPOS	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	0,3	1.511,19	1.964,54	589,36	0,22 %
3.4.3			**Revestimentos**					**18.950,12**	**7,13 %**
3.4.3.1	17.02.040	CPOS	Chapisco com bianco	m²	65	8,31	10,80	702,00	0,26 %
3.4.3.2	17.02.160	CPOS	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	65	36,51	47,46	3.084,90	1,16 %
3.4.3.3	32.17.040	CPOS	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	m²	30	22,98	29,87	896,10	0,34 %
3.4.3.4	18.08.090	CPOS	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	24	102,05	132,66	3.183,84	1,20 %
3.4.3.5	18.11.042	CPOS	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	104	81,98	106,57	11.083,28	4,17 %
3.4.4			**Pintura**					**1.410,15**	**0,53 %**
3.4.4.1	33.02.060	CPOS	Massa corrida a base de PVA	m²	25	10,82	14,06	351,50	0,13 %
3.4.4.2	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	25	23,20	30,16	754,00	0,28 %
3.4.4.3	33.02.080	CPOS	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	5	12,33	16,02	80,10	0,03 %

OLIVEIRA ENGENHARIA
PROJETOS ESTRUTURAIS E CONSULTORIA

Obra
Orçamento Sanitários_IGC Rev06

Bancos
SINAPI - 06/2021 - São Paulo
CPOS - 07/2021 - São Paulo

B.D.I.
30,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.4.4.4	33.12.011	CPOS	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	5	34,55	44,91	224,55	0,08 %
3.4.5			**Esquadrias**					**10.149,90**	**3,82 %**
3.4.5.1	23.20.100	CPOS	Batente de madeira para porta	m	10	39,49	51,33	513,30	0,19 %
3.4.5.2	23.20.340	CPOS	Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm	un	2	240,78	313,01	626,02	0,24 %
3.4.5.3	28.01.160	CPOS	Mola aérea para porta, com esforço acima de 50 kg até 60 kg	UN	2	290,21	377,27	754,54	0,28 %
3.4.5.4	97.02.210	CPOS	Placa de sinalização em PVC para ambientes	UN	2	179,66	233,55	467,10	0,18 %
3.4.5.5	14.30.070	CPOS	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	m²	1	526,05	683,86	683,86	0,26 %
3.4.5.6	23.04.570	CPOS	Porta em laminado melamínico estrutural com acabamento texturizado, batente em alumínio com ferragens - 60 x 180 cm	UN	6	835,62	1.086,30	6.517,80	2,45 %
3.4.5.7	28.01.040	CPOS	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	cj	2	225,88	293,64	587,28	0,22 %
3.4.6			**Bancadas**					**2.438,86**	**0,92 %**
3.4.6.1	44.02.062	CPOS	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	3	536,73	697,74	2.093,22	0,79 %
3.4.6.2	19.01.062	CPOS	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	2	132,94	172,82	345,64	0,13 %
3.4.7			**Instalações Hidráulicas**					**8.252,44**	**3,11 %**
3.4.7.1	46.01.020	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	20	24,92	32,39	647,80	0,24 %
3.4.7.2	46.01.030	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	m	30	33,07	42,99	1.289,70	0,49 %
3.4.7.3	46.01.050	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	m	12	44,63	58,01	696,12	0,26 %
3.4.7.4	47.02.110	CPOS	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	un	1	90,22	117,28	117,28	0,04 %
3.4.7.5	47.02.020	CPOS	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	12	94,47	122,81	1.473,72	0,55 %
3.4.7.6	46.02.050	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	36	37,28	48,46	1.744,56	0,66 %
3.4.7.7	46.02.060	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	6	59,03	76,73	460,38	0,17 %

OLIVEIRA ENGENHARIA
PROJETOS ESTRUTURAIS E CONSULTORIA

Obra
Orçamento Sanitários_IGC Rev06

Bancos
SINAPI - 06/2021 - São Paulo
CPOS - 07/2021 - São Paulo

B.D.I.
30,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.4.7.8	46.02.070	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	20	63,43	82,45	1.649,00	0,62 %
3.4.7.9	49.01.016	CPOS	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	un	2	66,88	86,94	173,88	0,07 %
3.4.8			**Louças e Metais**					**8.443,02**	**3,18 %**
3.4.8.1	44.03.480	CPOS	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´	un	6	187,92	244,29	1.465,74	0,55 %
3.4.8.2	44.03.400	CPOS	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	UN	1	45,28	58,86	58,86	0,02 %
3.4.8.3	44.20.620	CPOS	Válvula americana	un	6	47,92	62,29	373,74	0,14 %
3.4.8.4	44.20.010	CPOS	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	6	29,75	38,67	232,02	0,09 %
3.4.8.5	44.20.100	CPOS	Engate flexível metálico DN= 1/2´	UN	11	37,82	49,16	540,76	0,20 %
3.4.8.6	44.01.800	CPOS	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	5	547,06	711,17	3.555,85	1,34 %
3.4.8.7	44.20.300	CPOS	Bolsa para bacia sanitária	un	5	12,26	15,93	79,65	0,03 %
3.4.8.8	44.03.050	CPOS	Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300 / 600 m, com visor	un	5	70,86	92,11	460,55	0,17 %
3.4.8.9	44.20.280	CPOS	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	5	33,92	44,09	220,45	0,08 %
3.4.8.10	44.01.270	CPOS	Cuba de louça de embutir oval	UN	6	95,19	123,74	742,44	0,28 %
3.4.8.11	44.03.010	CPOS	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca	un	2	222,34	289,04	578,08	0,22 %
3.4.8.12	43.02.140	CPOS	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	un	1	103,76	134,88	134,88	0,05 %
3.4.9			**Espelhos**					**2.179,16**	**0,82 %**
3.4.9.1	26.04.010	CPOS	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm, colocado sobre a parede	m²	4	419,07	544,79	2.179,16	0,82 %
4			**SERVIÇOS FINAIS**					**6.056,20**	**2,28 %**
4.1	05.07.050	CPOS	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	20	93,36	121,36	2.427,20	0,91 %
4.2	05.04.060	CPOS	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	m³	20	98,90	128,57	2.571,40	0,97 %
4.3	55.01.020	CPOS	Limpeza final da obra	m²	80	10,17	13,22	1.057,60	0,40 %

OLIVEIRA ENGENHARIA
PROJETOS ESTRUTURAIS E CONSULTORIA

Obra
Orçamento Sanitários_IGC Rev06

Bancos
SINAPI - 06/2021 - São Paulo
CPOS - 07/2021 - São Paulo

B.D.I.
30,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
					Total sem BDI				204.442,74
					Total do BDI				61.318,92
					Total Geral				265.761,66

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CLIENTE:	Igc	Visto:		REVISÃO	EMISSÃO / Io
OBRA:	Reforma Sanitários ADM				
LOCAL:	Campus USP			6	26/07/2021

Itens	Serviços	R$ Total		meses	
				1º	2º
1	Serviços Iniciais	2.389,14	R$	2.389,14	0,00
			%	100,00%	
2	Instalação de Canteiro	7.636,88	R$	7.636,88	0,00
			%	100,00%	
3	Serviços Civis e Instalações	249.679,44	R$	99.871,78	149.807,66
			%	40,00%	60,00%
4	Serviços finais	6.056,20	R$	0,00	6.056,20
			%		100,00%
	PREÇO TOTAL DA OBRA- R$	265.761,66		109.897,80	155.863,86

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS - Universidade de São Paulo
CNPJ - 63.025.530/0007-08 - Inscrição Estadual - Isento
Rua do Lago, 562 - Cidade Universitária São Paulo/ SP Brasil CEP 05508-080
Tel 11 3091 3963 Fax 11 3091 4278
www.igc.usp.br - e-mail: maudrigues@usp.br

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS - Universidade de São Paulo
CNPJ - 63.025.530/0007-08 - Inscrição Estadual - Isento
Rua do Lago, 562 - Cidade Universitária São Paulo/ SP Brasil CEP 05508-080
Tel 11 3091 3963 Fax 11 3091 4278
www.igc.usp.br - e-mail: maudrigues@usp.br

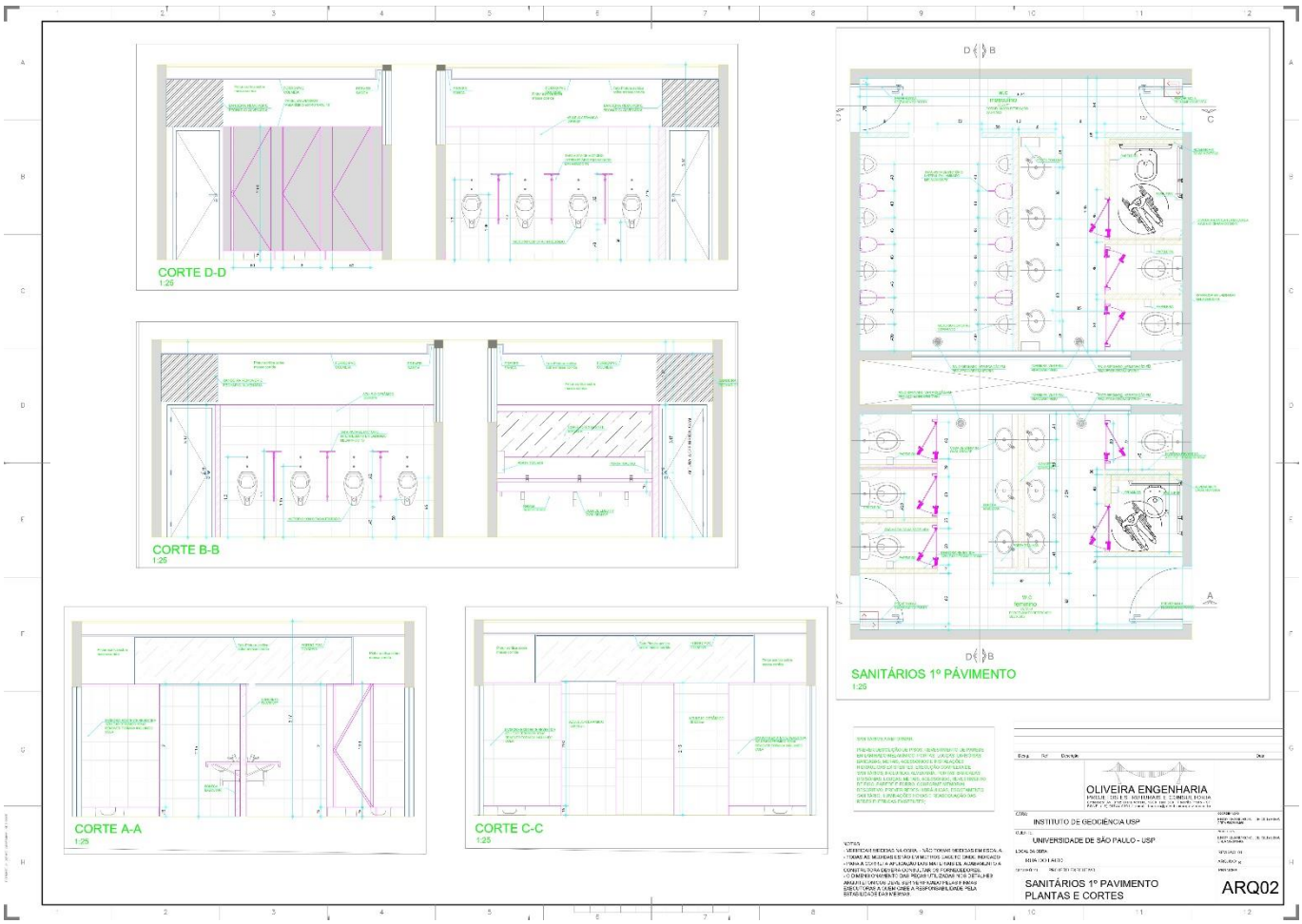

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS - Universidade de São Paulo
CNPJ - 63.025.530/0007-08 - Inscrição Estadual - Isento
Rua do Lago, 562 - Cidade Universitária São Paulo/ SP Brasil CEP 05508-080
Tel 11 3091 3963 Fax 11 3091 4278
www.igc.usp.br - e-mail: maudrigues@usp.br

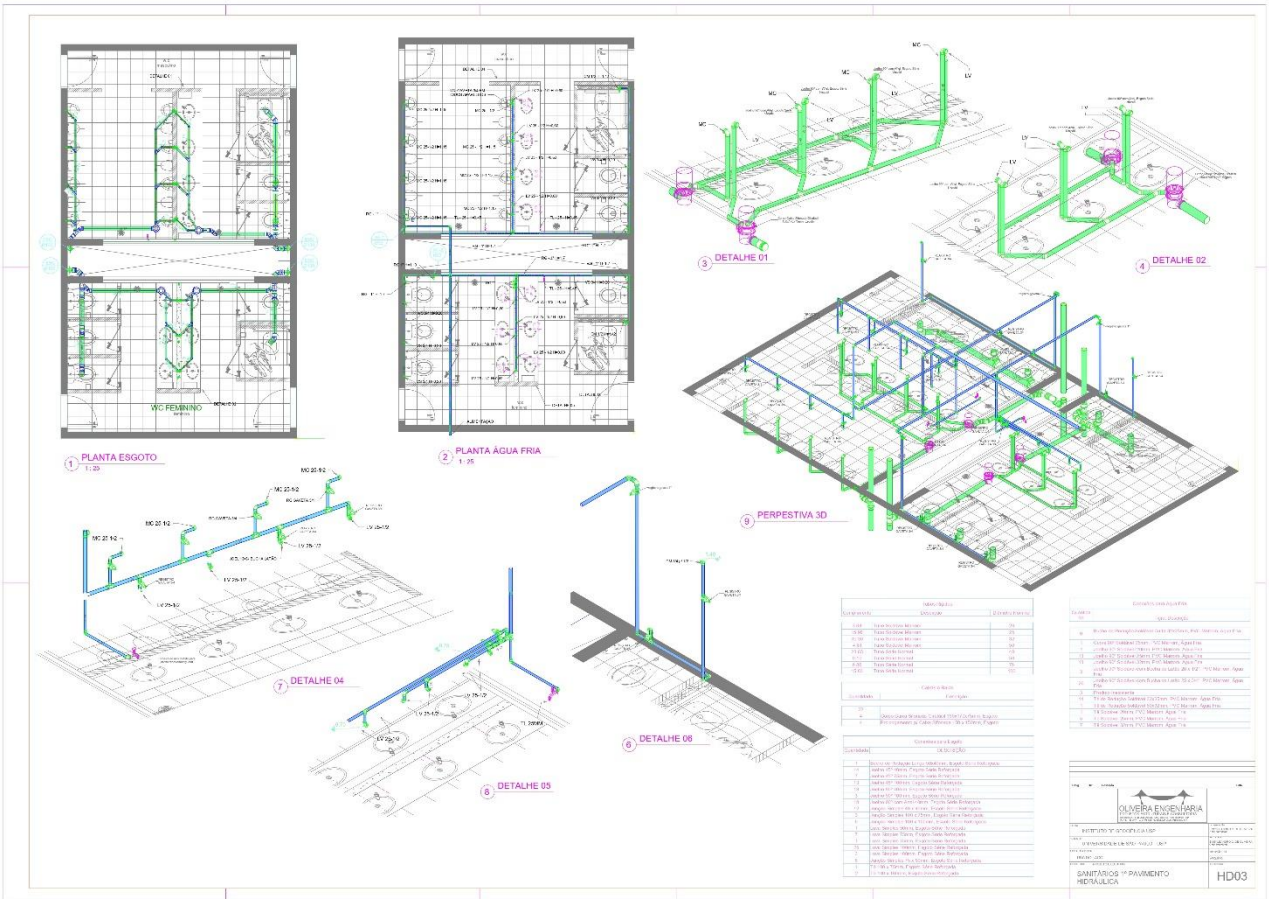

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS - Universidade de São Paulo
CNPJ - 63.025.530/0007-08 - Inscrição Estadual - Isento
Rua do Lago, 562 - Cidade Universitária São Paulo/ SP Brasil CEP 05508-080
Tel 11 3091 3963 Fax 11 3091 4278
www.igc.usp.br - e-mail: maudrigues@usp.br

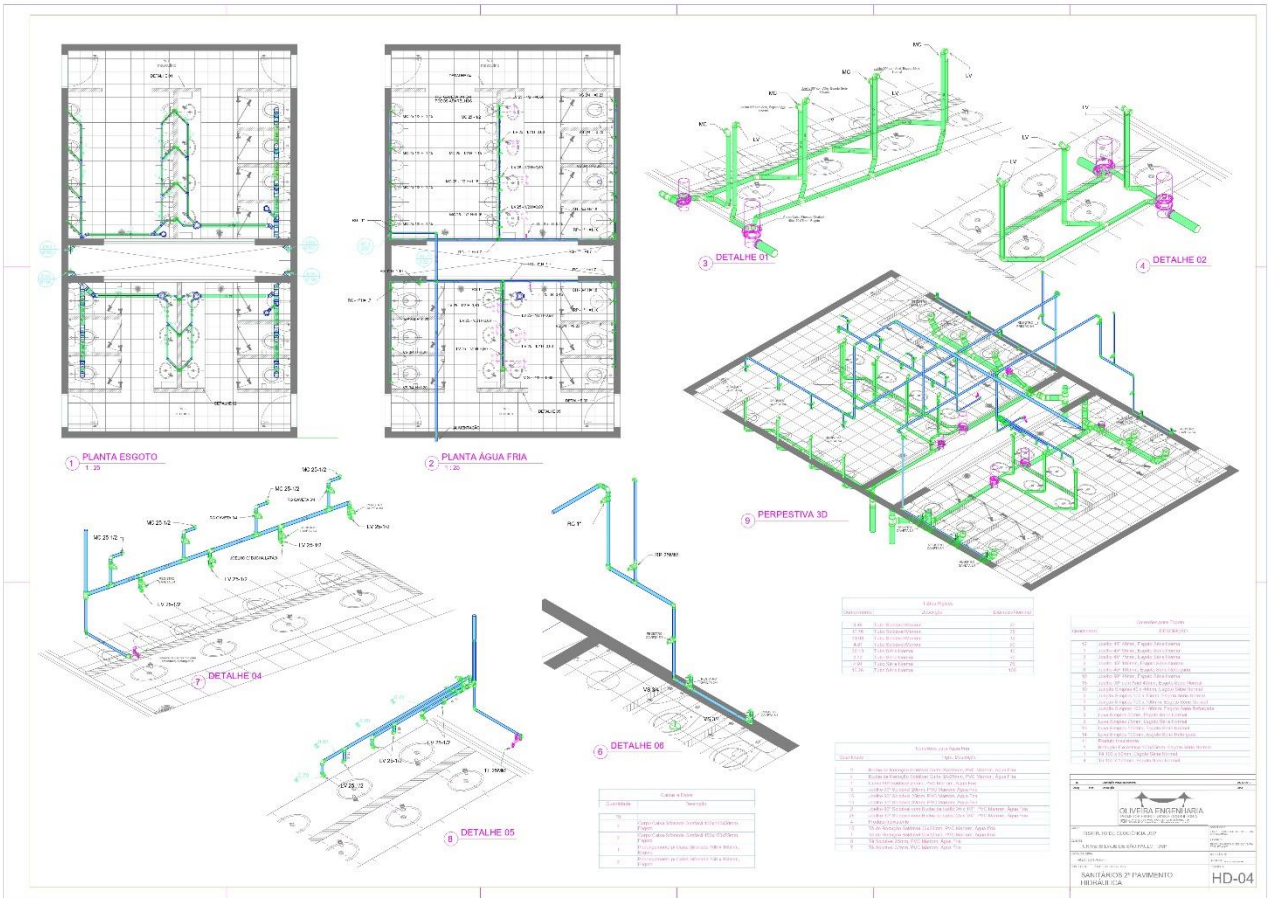

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS - Universidade de São Paulo
CNPJ - 63.025.530/0007-08 - Inscrição Estadual - Isento
Rua do Lago, 562 - Cidade Universitária São Paulo/ SP Brasil CEP 05508-080
Tel 11 3091 3963 Fax 11 3091 4278
www.igc.usp.br - e-mail: maudrigues@usp.br

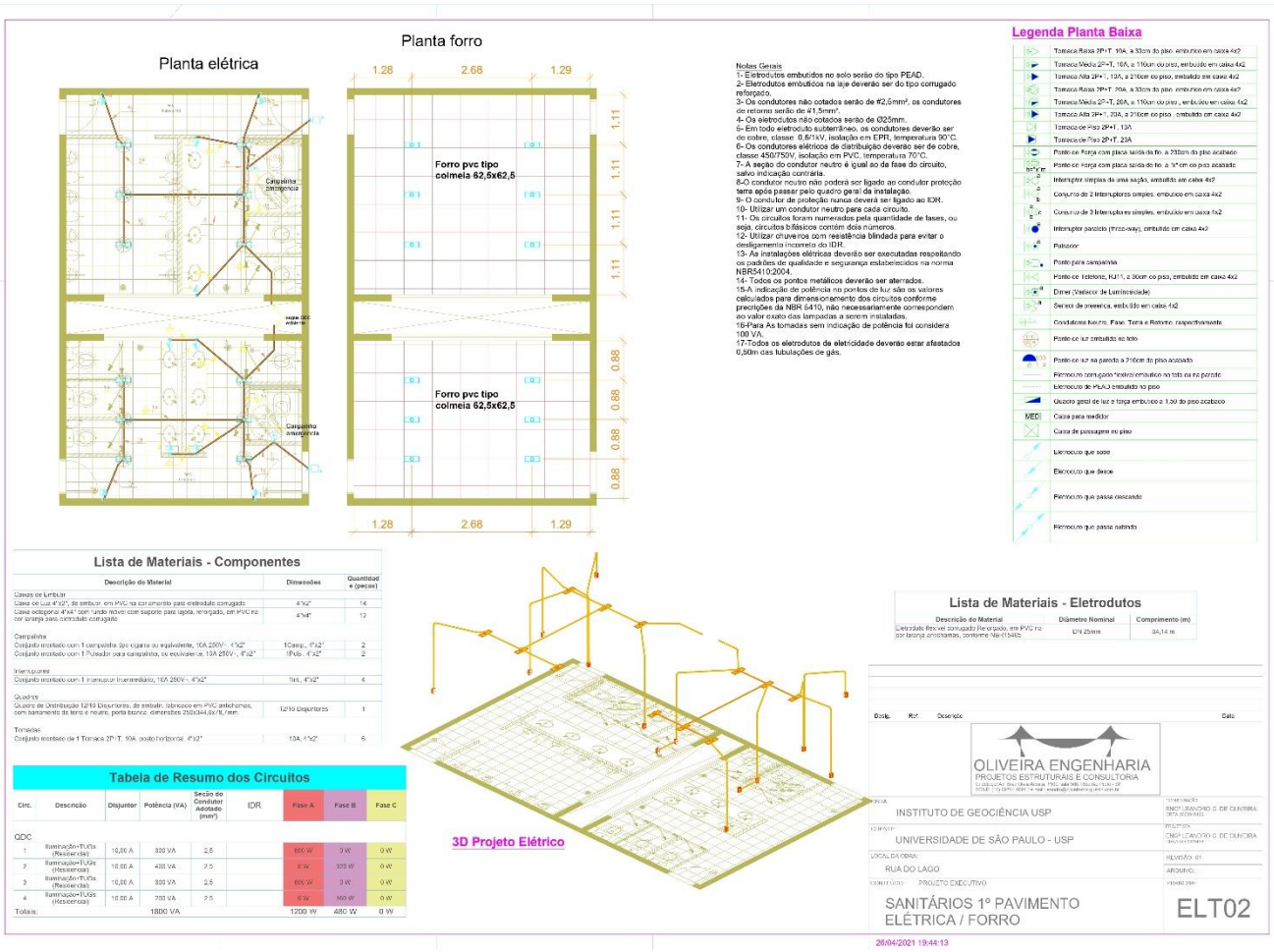

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS - Universidade de São Paulo
CNPJ - 63.025.530/0007-08 - Inscrição Estadual - Isento
Rua do Lago, 562 - Cidade Universitária São Paulo/ SP Brasil CEP 05508-080
Tel 11 3091 3963 Fax 11 3091 4278
www.igc.usp.br - e-mail: maudrigues@usp.br